

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, por ordem da sua Gestora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 12 de abril de 2022 às 10h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 058/2021, de 01 de setembro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.
- **AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Condado, localizada na Praça 11 de novembro, S/N, ou, preferencialmente, através do seguinte endereço eletrônico: cplcondadope@gmail.com

02.00 – OBJETO

02.01 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMAPA (ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE)**, compreendendo revisão geral da coberta, construção de pátio coberto, recuperação/reconstrução de pisos, revestimento cerâmico na fachada e paredes, pintura, substituição de esquadrias e portas, implantação de cobogós, instalações elétricas, instalação de bancadas, reparos e reforços estruturais, instalação de forro de PVC, revisões e adequação das instalações hidrossanitárias, melhoria do aspecto e segurança dos muros e áreas externas, construção de novos banheiros e ampliação da cozinha, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo VII).



- O valor estimado do objeto é de R\$ 547.333,17 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

02.03 - As despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **07 (sete) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%



7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSO PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

05.00 COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

1. Adendo ao Projeto Básico (**Anexo I**)
2. Minuta do Contrato (**Anexo II**)
3. Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo III**);
4. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);
5. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**); e
6. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**).
7. Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração de Pleno Conhecimento (**Anexo VII**)
8. Modelo de Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado (**Anexo VIII**)



9. Projeto de Engenharia, incluindo MEMORIAL DESCRIPTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA BASE, MEMÓRIA DA PLANILHA BASE, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO ANALÍTICO BDI e PROJETO ARQUITETÔNICO (**Anexo IX**).

06.00 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente CADASTRADA no Cadastro de Fornecedores do Município de Condado, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, conforme preceitua o §2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e que atenda todas as exigências constantes deste edital.

06.01.01 - O **CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.01.02 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos para efeitos de Cadastramento:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas



“a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- IV. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VIII. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

06.02 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais



de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

06.03 - A sessão de licitação por videoconferência será realizada por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo “MEET GOOGLE” em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://meet.google.com/?pli=1> e ingressar na sessão através do link a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III – O link de acesso ao aplicativo “MEET GOOGLE” será enviada para o e-mail cadastrado de cada licitante, em até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão;

IV - A transmissão pela Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado accesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - A sessão pública será filmada por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo único. O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparéncia dos atos em tempo real.

06.04 - Para os fins do item anterior, os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito, considerando os seguintes pontos:



I – Os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhados à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a Comissão no endereço a seguir indicado: Praça 11 de Novembro, nº 88, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, inclusive aqueles recebidos via Correios;

II - As propostas de preços e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico. Além disso, preferencialmente, deverá constar dentro dos envelopes respectivos, mídia (Pendrive e/ou CD/DVD) contendo todos os documentos e propostas digitalizados, visando uma melhor operacionalização da vídeo conferência, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública inaugural e sua publicação se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.

06.05 - Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)

Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)

Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.06 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, obrigatoriamente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.



06.07 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.08 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.09 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.09.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.09.02 – No caso de a documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

06.09.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.09.04 – Será viabilizada a consulta de toda a documentação das licitantes através de inserção no “GOOGLE DRIVE”, com envio de link de acesso via e-mail.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios



previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos listados abaixo em plena validade, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, acompanhados, preferencialmente, com os documentos digitalizados em mídia digital (pen drive/ CD ou DVD):

08.01. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no



caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

e) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

f) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: A qualificação técnica operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU/BR, que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, limitadas a 50%, referente a:

Item 1: EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Item 2: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS

Item 3: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO

Item 4: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

Item 5: SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIDAÇÃO E PROTEÇÃO GERAL.

- Para os itens acima as CAT(s) e respectivos atestados poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme sua especialidade.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;



g) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Em relação aos itens acima, o licitante deverá possuir em seu quadro, por vínculo empregatício ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.3.1. Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

8.3.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.3.4. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) ATESTADO DE VISTORIA - modelo Anexo VII, assinado pelo servidor responsável, conforme previsto no item 4 do Termo de Referência;



- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração - modelo Anexo VII, emitida pelo licitante em que conste que a empresa licitante não vistoriou, mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

i) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS, DAS MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: modelo disponibilizado no Anexo VIII;

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k1) Além da Certidão negativa **falência e concordata que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

K2) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.01.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou
- domicílio da licitante.

08.04.01.02- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.01.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.01.04. - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:



1) *Endividamento Total*

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

* *Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo*

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Condado se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

I) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

m) As licitantes deverão comprovar a **PRESTAÇÃO DE GARANTIA** de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 5.473,33** (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

- O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 547.333,17** (quinhentos e quarenta e sete mil reais trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos)



n1) A garantia referida no item anterior deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no momento da entrega dos envelopes de habilitação, conforme inteligência do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8666/93.

n2) Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

n3) A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- p) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- q) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- t) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:
- u) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezotto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.
 - v) Declaração da licitante sob as penas da Lei que até a data prevista para a sessão de abertura dos envelopes e julgamento inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a parte a declarar a superveniência deles.
- 08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.
- 08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.
- 08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.
- 08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico,



rubicadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, como também os responsáveis técnicos, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projeto e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

09.02.02.01 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;



09.02.05 – Composição dos encargos sociais, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.06 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

09.02.06.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 meses.

09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.05 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.06 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido simultaneamente com o envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, será aberto e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no momento da sessão por videoconferência. Os licitantes participantes que terão acesso a referida documentação através de consulta pelo Google Drive, uma vez que a licitação ocorrerá de forma eletrônica.



10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros



assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 11 de Novembro, n. 88, Centro, nesta cidade.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

- 11.02 - Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 547.333,17 (quinhentos e quarenta e sete mil reais trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), valor já acrescido do BDI de 24,00%.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência do Fundo Municipal de Educação de, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pelo Fundo Municipal de Educação de Condado.



11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pelo Fundo Municipal de Educação os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Fundo Municipal de Educação de Condado, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será



considerado definitivo depois de homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Fundo Municipal de Educação de Condado, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Condado, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Fundo Municipal de Educação de Condado para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;



15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

16.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.01 – Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Fundo Municipal de Educação de Condado, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

16.04 – A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação de Condado, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado encontra-se situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade.

16.05 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Condado, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

16.06 – A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



17.00 – GARANTIA ADICIONAL

17.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

18.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

18.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Fundo Municipal de Educação de Condado, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

18.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

19.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO



20.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

20.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

20.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6. A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

20.7. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.



20.8. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

20.9. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

20.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.11. É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.

21.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

21.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Condado, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

21.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

21.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

21.03 – O Fundo Municipal de Educação de Condado efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.



21.04 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Fundo Municipal de Educação de Condado quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a seu critério exclusivo.

21.04.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Condado, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Condado, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

21.05 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

22.00 – PENALIDADES

22.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.04.01 – advertência por escrito;



22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Condado.

22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

23.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

23.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil, eletricista e segurança do trabalho, diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

23.03 – A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Educação de Condado de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

23.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Condado ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer



alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal do Condado, reclamações ali não registradas.

23.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

23.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Fundo Municipal de Educação de Condado, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

23.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

23.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra.

23.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

23.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

23.12.1. 8.3.1. Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

23.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório



devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 07:00 às 13:00 horas, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Educação de Condado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.15 – A presente licitação, a juízo do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

23.16 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço físico e eletrônico indicado no preâmbulo deste instrumento.

Condado, 24 de março de 2022.

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado



ANEXO I

ADENDO AO PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMAPA (ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE)**, compreendendo revisão geral da coberta, construção de pátio coberto, recuperação/reconstrução de pisos, revestimento cerâmico na fachada e paredes, pintura, substituição de esquadrias e portas, implantação de cobogós, instalações elétricas, instalação de bancadas, reparos e reforços estruturais, instalação de forro de PVC, revisões e adequação das instalações hidrossanitárias, melhoria do aspecto e segurança dos muros e áreas externas, construção de novos banheiros e ampliação da cozinha, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo X).

1.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: A obra objeto do presente Termo de Referência será executada na Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade, localizada na Praça Valdeci Tavares, S/N, Condado – PE.

1.3. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1.3.1. No atual sistema jurídico de licitações para que a administração pública adote a modalidade licitatória correta aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia faz-se necessária a prévia definição desses objetos.

1.3.2. No que se refere à **obra de engenharia**, não há na Lei nº 10.520/2002 previsão acerca da possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória denominada de pregão, utilizada, via de regra, para a aquisição de bens e serviços de natureza comum.

1.3.3. No âmbito da administração pública federal há normas a respeito, como é o caso do Decreto nº 3.555/2000, que é expresso e taxativo na vedação ao uso da modalidade pregão para a licitação de obra de engenharia, *verbis*:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.



1.3.4. Da mesma forma o Decreto nº 10.024/2019, que disciplina a utilização do formato eletrônico do pregão:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I – contratações de obras;

[...]

1.3.5. A ausência de previsão na Lei nº 10.520/02 deve ser interpretada no sentido de que, também no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, a modalidade do pregão não pode ser utilizada nas licitações destinadas à contratação de obras de engenharia. A razão de ser é o princípio da legalidade, um dos pilares da doutrina administrativista, no qual reside o dever de o agente público somente agir de acordo com o que a lei expressamente determina.

1.3.6. Nessa senda, considerando que “obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados”, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, percebe-se que o objeto ora contratado por se referir a uma OBRA, exige a adoção de uma das modalidades licitatórias convencionais previstas na Lei nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços ou convite), a ser definida em razão de seu valor estimado (Decreto federal nº 9.412/2018).

1.3.7. Sendo assim, com esteio no cronograma físico-financeiro elaborado observa-se que o valor total da obra está consubstanciado no valor total de **R\$ 547.333,17 (quinhentos e quarenta e sete mil reais trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos)**

1.3.8. Portanto nota-se que é possível adotar a modalidade Tomada de Preços, uma vez que respeitado o limite de R\$ 3.300.000,00, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412/2018.

1.3.9. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

1.3.10. Quanto a Planilhas Estimativas de Preços que definem os valores de referência relativo à presente licitação, destacamos que as mesmas foram elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, conforme consta no Projeto de Engenharia em Anexo.

1.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

A contratada deverá atentar-se às seguintes condições:



1.4.1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.1. As obras e serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os respectivos **Projetos Básicos - Anexo x** do Edital e demais documentos anexos ao Edital, além de normas técnicas e legislações vigentes.

1.4.1.2. A licitante vencedora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência.

1.4.1.3. Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término da obra serão providenciadas pela contratada dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para o Fundo Municipal de Educação.

1.4.1.4. Nos preços unitários ofertados pela licitante deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão de obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4.1.5. A licitante obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

1.4.1.6. Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pela licitante em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.5.1. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela contratada na execução da obra e adequação do urbanismo e edificações indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa dos serviços a serem executados.

1.5.2. Os Projetos foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas totais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o Artigo nº 12 da Lei 8.666/93.



1.6. SERVIÇOS INICIAIS:

1.6.1. PLACA DA OBRA: a contratada deverá providenciar a placa da obra em chapa de aço com layout a ser definido pela contratante, contendo todos os dados da contratante, dados da obra e dados da contratada e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização.

1.6.2. LIVRO DE OCORRÊNCIAS: deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um livro de ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

1.6.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A OBRA: a contratada deverá providenciar no canteiro de obras a instalação do escritório de obra, almoxarifado, vestiários, sanitários e depósito necessários para a execução dos serviços, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações, assumindo a responsabilidade com os consumos da obra até a entrega.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.1. O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h00 às 12h00, devendo ocorrer até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

3.1.2. No momento do **CADASTRAMENTO** deverão ser trazidos os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- f) Sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos listados abaixo em plena validade, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, acompanhados, preferencialmente, com os documentos digitalizados em mídia digital (pen drive/ CD ou DVD):

3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

f) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

g) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: A qualificação técnica operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU/BR, que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou

ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, limitadas a 50%, referente a:

ITEM 1: EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
ITEM 2: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS
ITEM 3: FABRICAÇÃO E INSTAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO
ITEM 4: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO
ITEM 5: SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIDAÇÃO E PROTEÇÃO GERAL.

- Para os itens acima as CAT(s) e respectivos atestados poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme sua especialidade.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- h) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Em relação aos itens acima, o licitante deverá possuir em seu quadro, por vínculo empregatício ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

3.3.1 Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

3.3.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com

declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

3.3.4. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

- i) **ATESTADO DE VISTORIA** - modelo Anexo VII, assinado pelo servidor responsável, conforme previsto no item 4 do Termo de Referência;
- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração - modelo Anexo VII, emitida pelo licitante em que conste que a empresa licitante não vistoriou, mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- j) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS, DAS MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:** modelo disponibilizado no Anexo VIII;

3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- k) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k1) Além da Certidão negativa **falência e que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo TJPE** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.



K2) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou
- domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

2) *Endividamento Total*

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

* *Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo*

3.4.1 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Condado se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;



3.4.2 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

- m) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.
- n) As licitantes deverão comprovar a **PRESTAÇÃO DE GARANTIA** de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 5.473,33** (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)
- O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 547.333,17** (quinhentos e quarenta e sete mil reais trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos)

n1) A garantia referida no item anterior deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no momento da entrega dos envelopes de habilitação, conforme inteligência do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8666/93.

n2) Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

n3) A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

3.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- p) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;



- q) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- r) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- t) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

- u) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.
- v) Declaração da licitante sob as penas da Lei que até a data prevista para a sessão de abertura dos envelopes e julgamento inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a parte a declarar a superveniência deles.

4. ATESTADO DE VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado pela Contratante para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min as 11h00min, até o dia **06/04/2022**, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (81) 99511-5712 ou (81) 99842-1200 ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 205 – Centro – Condado/PE;

4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar os mesmos documentos especificados no item anterior.

4.4. É **vedada** a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

4.5. A visita **não será realizada de forma coletiva**.

4.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

4.7. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria.

4.8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos que compõe o edital, sendo **facultativa** a vistoria do local onde serão realizados os serviços. Porém, é recomendado que a licitante realize a vistoria, tendo em vista se apropriar de conhecimento quanto as condições do local onde serão realizados os serviços. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

5.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

5.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:



a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

5.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6. A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

5.7. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

5.8. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

5.9. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

5.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11. É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO



4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSO PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os contratos terão **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, sendo prorrogáveis apenas na forma do art.57,§ 1º da lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Destaca-se que o **prazo para a execução** da obra objeto desta licitação será de **7 (sete) meses**, contados da emissão da ordem de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- c) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- f) Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;



- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Projeto Básico;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente Projeto Básico;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- j) Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no contrato;
- b) Prestar todos os serviços especificados no Projeto Básico a partir da data da assinatura do Contrato;
- c) Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados no Projeto Básico, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- d) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com o Projeto Básico e com o Contrato;
- f) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido no Projeto Básico;
- g) Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações do Projeto Básico, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;



- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto;
- j) **Prestar garantia no valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos definidos no edital.**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas no Projeto Básico em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993¹.

10.2 O pagamento também estará condicionado à apresentação de boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico.

10.3 Quanto ao 1º pagamento, além de tudo aquilo exigido neste instrumento, deve ser exigido o diário de obras, o CEI da obra e a ART de execução.

10.4 Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do IPCA-E/IBGE.

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



10.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993²;

10.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Projeto Básico, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Pela inobservância dos prazos estipulados no Projeto Básico, a CONTRATADA ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

11.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da CONTRATADA.

11.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto do Projeto Básico, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, a CONTRATADA estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

² Art. 65 (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.10 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.12 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o(a) CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto do Projeto Básico;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o(a) CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do(a) CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;



12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13. DO FORO

13.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Condado/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Projeto Básico, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condado, 08 de março de 2022.

ELIZAGELA MACHADO ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condado



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 007/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

Contrato nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A
EMPRESA _____.

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE CONDADO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.607.525/0001-18, representado por sua Gestora, a Sra. Elizangela Machado Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, com fulcro no **Processo Licitatório nº 016/2022**, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público ou particular de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMAPA (ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE)**, compreendendo revisão geral da coberta, construção de pátio coberto, recuperação/reconstrução de pisos, revestimento cerâmico na fachada e paredes, pintura, substituição de esquadrias e portas, implantação de cobogós, instalações elétricas, instalação de bancadas, reparos e reforços estruturais, instalação de forro de PVC, revisões e adequação das instalações hidrossanitárias, melhoria do aspecto e segurança dos muros e áreas externas, construção de novos banheiros e ampliação da cozinha, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo VII).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os contratos terão **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, sendo prorrogáveis apenas na forma do art.57,§ 1º da lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º O prazo para a execução do objeto deste acordo será de até **07 (sete) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Fundo Municipal de Educação do Condado efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:



- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Condado, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da Contratada.

II – O BDI da Contratada será calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

$$\text{BDI (em porcentagem)} = \left[\frac{\text{Preço total da sua proposta}}{\text{Preço total do orçamento da P.M. Condado}} - 1 \right] \times 100$$

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da Contratada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



§ 8º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores deste Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO



4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.1065.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSO PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua

§1º Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

§2º Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§3º O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- I. os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.



- II. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

§4º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§5º Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§6º A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

§7º Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

§8º Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

§9º Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

§10º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§11º É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§5º - Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.



§ 6º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 7º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**:

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.
- § 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.



§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

§ 1º Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 3º – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Fundo Municipal de Educação de Condado, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

§ 4º A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação de Condado, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado encontra-se situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade.

§ 5º A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Fundo Municipal de Condado, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.



§ 6º A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA ADICIONAL

Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Condado.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Município de Condado**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDICAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



§2º A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXXXX, matrícula XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§3º A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do trânsito nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fundo Municipal de Educação de Condado as reclamações ali não registradas.



§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado, de 2020.

Elizangela Machado Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Contratante
EMPRESA
Contratada

Testemunhas: _____
CPF/MF: _____
CPF/MF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DO CONDADO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus Anexos

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Liçãoção: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISTORIA

**À Prefeitura Municipal de Condado
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referente a Licitação Tomada de Preços nº 001/2022.**

Declaramos para efeitos do que consta no “**Item 4** do Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº **001/2022**, que o representante da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade _____, CPF _____, compareceu e efetuou vistoria na área onde será executada a obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomado plena ciência da dimensão dos serviços e obras a serem efetuados pela licitante.

____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal
(*nome e número da identidade do declarante*)

Identificação do Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

Nome completo: _____, CPF: _____

Assinatura – Responsável



OU

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Condado

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referente a Llicitação Tomada de Preços nº xx/2022

Declaramos para efeitos do que consta no “**item 4**” do Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº **xx/2022**, que o representante legal da empresa (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade _____, CPF _____, tem plena ciência das dimensões e das dificuldades que se encontram nos locais de execução da obra objeto da TP em epígrafe, declara também que o mesmo tem plena ciência da dimensão e da quantidade dos serviços a serem executados.

____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal

(*nome e número da identidade do declarante*)



ANEXO VIII

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE),
DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Nº ____ / 2022.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Razão Social/Denominação]



ANEXO IX

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

“Art. 31, ...

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

(...)

§ 5º A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de **índices contábeis** previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. **A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;**
2. **Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;**
3. **O índice escolhido deverá estar justificado no processo; e**
4. **será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante Passivo Circulante + Passivo não Circulante



Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Para os dois índices colacionados (ILG e ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC e ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória
- ILG: maior ou igual a 1,00;

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município da Gameleira deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Dianete de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que não afetam o universo de competidores:



ÍNDICE



ÍNDICE

1. Apresentação
2. Método do Empreendimento
3. Informações sobre o Município
4. Memória Descritiva do Projeto
5. Especificações
6. Orçamento
7. Orçamento Base
8. Memória do orçamento Base
9. Cronograma físico financeiro
10. Bdi
11. Anexos
12. Projetos



01 – APRESENTAÇÃO



1- APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Condado/ PE apresenta o **Projeto Básico dos Serviços de Reforma da Escola Emapa:**

Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem-estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas.

O orçamento das escolas foi elaborado a partir levantamento das quantidades dos serviços com os custos unitários das tabelas SINAPI novembro 2021 - DESONERADA, SEINFRA março 2021 – DESONERADA e ORSE novembro 2021 DESONERADA, adotando o BDI de 24, % (vinte e quatro por cento).

O projeto é composto por: arquitetura (situação, locação, coberta, baixa, cortes, fachadas e especificações), memorial descritivo, especificações, peças orçamentárias (orçamento básico, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo explicativo dos quantitativos e composição analítica do BDI) e relatório fotográfico.



02 – MÉTODO DO EMPREENDIMENTO



2. MÉTODO DO EMPREENDIMENTO

2.1 EMPREENDIMENTO:

Serviços de Reforma da Escola Emapa

2.2 LOCALIZAÇÃO:

Centro Condado / Pernambuco.

2.3 EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal do Condado/ Pernambuco.

2.4 POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Centro e urbana.

2.5 CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

R\$ 547.333,47 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), onde os Recursos são próprios e Fundeb).



03 – INFORMAÇÕES DO MUNICIPIO



3- INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DO CONDADO/ PE

1.0 - HISTÓRIA

O município que hoje é conhecido por Condado, era chamado de Goianinha e originou-se da cidade de Goiana, pois era um distrito goianiense. Goianinha começou a ser povoada no fim do século XVII.

Surge a história, em 1835, acolhendo os legistas de Goiana, a qual fora ocupada pelos revolucionários, sob o comando de Antônio Carneiro e coadjuvado pelos seus irmãos, no movimento conhecido por “Guerra dos cabanos”. As forças legistas de Goiana abandonaram a cidade e se acantonaram na povoação de Goianinha.

Foram eleitos em 1856, Juízes da Paz do distrito de Goiana: o Dr. José Inácio da Cunha Rabelo, Cel. Henrique Luiz da Cunha de Melo e o Major Manuel Corrêa de Oliveira Andrade.

São Sebastião se tornou o padroeiro da localidade, pois em 1870 uma epidemia de bexiga ia destruindo quase toda população. Foi quando através de uma promessa fervorosa ao mesmo santo foi conseguida a extirpação do mal epidêmico.

Em 1896 Condado foi elevado à categoria de vila. Em 1934 foi criada Paróquia de Nossa das Dores do Condado. Só em 1943 Goianinha passou a se chamar Condado por sugestão do geógrafo, historiador e professor Mário Melo, em homenagem a um engenho e riacho local. A lei que emancipa a cidade é de 1958, trata-se da Lei 3340. A cidade só vem a ser instalada de fato em 1962, com a eleição do primeiro prefeito: Honorato Cabral de Sousa Campos. A data escolhida para tal, foi 11 de novembro.

1.1 – GEOGRAFIA

O relevo de Condado participa, em sua maior parte, da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Nessa unidade geoambiental os solos presentes são Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; solos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concretionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas. Uma pequena área do município está na unidade das Baixadas Litorâneas do Nordeste, caracterizada por restingas, mangues e dunas.



A vegetação nativa é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Subcaducifólia e transição cerrado/ floresta.

O município de Condado encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Goiana.

1.2 – CULTURA

O município do Condado possui diversas manifestações artísticas. É considerada Terra do Cavalo-marinho.

Dentre outros folguedos possui coco-de-roda, ciranda, maracatu, entre outros.

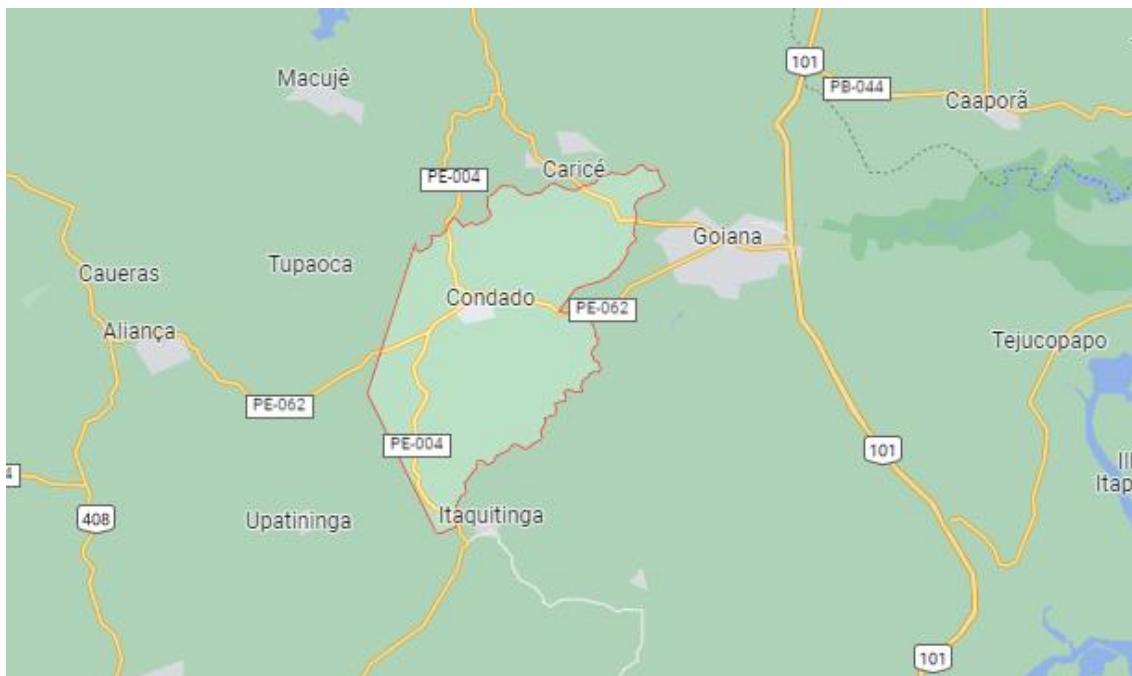
1.3 – ECONOMIA

A economia do município baseia-se na agricultura. Os principais produtos são batata-doce, mandioca, abacate, laranja, cana-de-açúcar, milho, inhame, e coco.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,627, o que índice situa o município em 82º no ranking estadual e em 4184º no nacional.



1.4 – LOCALIZAÇÃO



Mapa do Município do Condado/PE



Localização do Município de Condado em Pernambuco.

FONTE: Wikipédia, a encyclopédia livre.

04 – MEMÓRIA DESCRIPTIVA



4. MEMÓRIA DESCRIPTIVA

O presente Memorial Descritivo constitui, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal do Condado, na execução dos serviços do Projeto de Reforma da escola Emapa.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto Básico.

Será sempre suposto que o Memorial Descritivo é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

As intervenções propostas compreendem uma ampla reforma de onde funciona a escola contemplada, sendo previstos, de modo geral:

- a. revisão geral de coberta;
- b. construção de pátio coberto;
- c. recuperação/reconstrução de pisos, prevendo novo revestimento com piso;
- d. revestimento cerâmico nas fachadas e nas paredes dos demais ambientes, até 1,20m de altura;
- e. pinturas interna e externa;
- f. substituição de esquadrias de madeira das janelas por esquadrias de alumínio;



- g. substituição das portas de algumas escolas por portas novas com grade e folha em madeira de lei;
- h. implantação de cobogos para melhoramento da ventilação cruzada;
- i. instalações elétricas e iluminação;
- j. bancadas de granito e balcões de aço inox para as cozinhas;
- k. reparos e reforços estruturais;
- l. forro de PVC para todos os ambientes internos;
- m. revisões e adequações das instalações hidrossanitários;
- n. melhoria do aspecto e segurança dos muros e áreas externas;
- o. Construção de novos banheiros.
- p. Ampliação da cozinha.

Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas. Com certeza, todos os serviços promoverão melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, no seu aspecto administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.



05 – ESPECIFICAÇÕES



5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Objetivos

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

Disposições Gerais

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas.
Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.
3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.



9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.
13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
14. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

Instalação da Obra

Fica por conta do EMPREITEIRO sua instalação no município do CONDADO.

Escavação

1. O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume a remover, visando-se sempre o máximo rendimento e economia.



2. As escavações deverão ser executadas com cautelas indispensáveis à preservação da vida e da propriedade.
3. Quando necessário, os locais escavados deverão ser adequadamente escorados, de modo a oferecer segurança aos operários.
4. Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios, edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam, ao máximo, a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações.
5. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala e/ou cava deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade com predominância arenosa.
6. Só serão considerados nas medições volumes realmente escavados, com base nos elementos constantes da Ordem de Serviço correspondente.
7. A escavação em pedra solta ou rocha terá sua profundidade acrescida de 0,10 a 0,15 m para a colocação de colchão (ou berço) de areia, pó de pedra ou outro material arenoso de boa qualidade, convenientemente adensado.
8. Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários, serão feitos escoramentos adequados.
9. Sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos de drenagem ou outro método adequado.
10. Quando a cota de base das fundações não estiver indicada nos projetos, ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, a escavação deverá atingir um solo de boa qualidade que possua características físicas de suporte compatíveis com a carga atuante no mesmo.
11. O solo de fundação, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser substituído por areia ou outro material adequado devidamente compactados, a fim de melhorar as condições de trabalho do solo natural.
12. Em terrenos inconsistentes ou compressíveis deverá ser previamente efetuado um exame da resistência dos tubos aos esforços de flexão resultantes de carga de terra e eventuais cargas vivas.
13. O eixo das valas corresponderá rigorosamente ao eixo do tubo, sendo respeitados os alinhamentos e as cotas indicadas na Ordem de Serviço, com eventuais modificações autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.
14. A extensão máxima de abertura da vala deve observar as imposições do local de trabalho, tendo em vista o trânsito local e o necessário à progressão contínua da construção, levados em conta os trabalhos preliminares.



15. Quando o material do fundo da vala permitir o assentamento sem berço, deverão ser produzidos rebaixos, sob cada bolsa ou luva (“cachimbo”) de corte a proporcionar o apoio da tubulação sobre o terreno, em toda a sua extensão.

16. Em qualquer caso, exceto nos berços especiais de concreto, a tubulação deverá ser assentada sobre o terreno ou colchão de areia, de forma que, considerando uma seção transversal do tubo, a sua superfície inferior externa fique apoiada no terreno ou berço, em extensão equivalente a 60% (sessenta por cento) do diâmetro externo, no mínimo.

17. O material escavado deverá ser colocado, de preferência, em um dos lados da vala, a pelo menos 0,50 m de afastamento dessas, permitindo a circulação de ambos os lados da escavação.

18. Quando for o caso, durante as escavações, os materiais de revestimento, base e sub-base do pavimento das ruas e passeios serão depositados separadamente do material comum, para que possam ser reaproveitados nas mesmas condições.

19. Deverão ser tomadas precauções para a boa marcha dos trabalhos de escavação, na ocorrência de chuvas. As sarjetas e “bocas de lobo” deverão ficar desimpedidas para o recebimento de águas pluviais e adotadas providências para que não sejam carreados para elas detritos ou material escavado.

20. Todo o material escavado e não aproveitável no reaterro das valas, deverá ser removido das vias públicas pelo EMPREITEIRO, de maneira a dar, logo que possível, melhores condições de circulação, sendo depositados em locais previamente fixados pela FISCALIZAÇÃO.

21. Nas redes de distribuição, a profundidade das valas deverá permitir um recebimento mínimo de 0,60 m, quando o assentamento se verificar sob o passeio, 0,80 m, quando o assentamento se verificar sob o leito de ruas pavimentadas e 1,00 m, quando o assentamento se verificar em ruas não pavimentadas.

22. Para linhas adutoras ou subadutoras, não assentes sob via pública, deverá ser observado um recobrimento mínimo de 0,40 m; contudo, deve-se dar máxima atenção a uma possível da vala, a fim de evitar que a piezométrica venha a cortar o perfil da linha.

23. A cavas para os poços de visita deverão ter as dimensões de projeto, com acréscimo indispensável à colocação do escoramento, quando este for necessário.

Reaterro

1. Nos serviços de reaterro, será utilizado o próprio material das escavações, e, na insuficiência desse, material de empréstimos, selecionados pela FISCALIZAÇÃO, podendo a mesma determinar, se necessário, o uso de areia.

2. O reaterro será executado com o máximo cuidado, a fim de garantir a proteção das



fundações e da tubulação e evitar o afundamento posterior dos pisos e do pavimento das vias públicas, por efeito de acomodações ou recalques.

3. De maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m. Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

4. Em nenhuma hipótese será permitido o reaterro das valas ou cavas de fundação, quando as mesmas contiverem água estagnada, devendo a mesma ser totalmente esgotada, antes do reaterro.

5. Na hipótese de haver escoramento ou ensecadeira, o apiloamento do material de reaterro junto aos taludes, deverá ser procedido de modo que a preencher completamente os vazios oriundos da retirada do prancheamento.

6. O EMPREITEIRO só poderá reaterrar as valas depois que o assentamento tiver sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e depois de realizados os ensaios e testes por ela exigidos.

7. Cuidados especiais deverão ser tomados nas camadas inferiores do reaterro das valas até 0,30 m acima da geratriz superior dos tubos. Esse reaterro será executado com material granular fino, preferencialmente arenoso, passando 100% (cem por cento) na peneira 3/8", convenientemente molhado, e adensado em camadas nunca superiores a 0,10 m, com cuidados especiais para não danificar ou deslocar os tubos assentados, procedendo-se o reaterro simultaneamente em ambos os lados da tubulação.

8. Quando o greide das vias públicas, sob as quais serão assentadas as tubulações, apresentarem grandes declividades, originando a possibilidade de carreamento do material, as camadas superiores do reaterro serão executadas com material selecionado, preferencialmente com elevada porcentagem de pedregulho e certa plasticidade, sendo feitas, se necessário, recravas em concreto ou alvenaria transversais à rede, com as extremidades reentrantes no talude das valas.

9. Caso haja perigo de ruptura da tubulação, por efeito de carga do reaterro ou sobrecarga, ou ainda de carreamento de material, será executada proteção conveniente definida para cada caso pela FISCALIZAÇÃO.

10. Os serviços que venham a ser refeitos, devido a recalques do reaterro, correrão a ônus exclusivo do EMPREITEIRO.



Concretos (Simples, e armado)

1. Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira NB-1/78, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.
2. Os traços de concreto devem ser determinados através de dosagem experimental, de acordo com NB-1/1978, em função da resistência característica à compressão (f_{ck}) estabelecida pelo calculista e da trabalhabilidade requerida.
3. A dosagem não experimental somente será permitida a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que atenda as seguintes exigências:
 - a) Consumo de cimento por m^3 de concreto não inferior a 300 Kg;
 - b) A proporção de agregado miúdo no volume total de agregados deve estar 30% e 50%;
 - c) A quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.
4. Aceitar-se-á para o concreto ciclópico a adição em 30% de seu volume “pedras-de-mão” (diâmetro máximo de 25 cm), originárias de rocha granítica, devidamente isentas de materiais pulverulentos e lançadas em camadas uniformes que permitam o perfeito envolvimento da argamassa.
5. A resistência de dosagem deverá atender a NB-1/78, sendo fixada em função do rigor do controle da obra, caracterizado pelo desvio padrão da resistência (S_n) ou em sua falta, pelo desvio padrão de dosagem (S_d).
6. A fixação do fator água-cimento deverá atender, além da resistência de dosagem, também ao aspecto da durabilidade das peças em função da agressividade do meio de exposição.
7. A medição do volume de concreto aplicado será de acordo com as dimensões do projeto, salvo exceção, mediante acordo prévio com a FISCALIZAÇÃO, para o caso de concretagem de regularização junto a rochas, em que será permitido a medição por betonadas.
8. O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em concreto não estrutural, e a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.

Concretagem, Cura e verificações

1. Os concretos e a sua execução deverão obedecer ao prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.
2. A concretagem somente pode ser feita após a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, que procederá as devidas verificações das formas, escoramentos e armaduras, devendo os trabalhos de concretagem obedecer a um plano previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO.
3. A critério da FISCALIZAÇÃO, não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes



chuvas.

4. Antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das tubulações e peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão verificados pelos instaladores e pela FISCALIZAÇÃO a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto.

5. Antes da concretagem deverá ser estocado no canteiro de serviço, o cimento (devidamente abrigado) e os agregados necessários à mesma, assim como se encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela FISCALIZAÇÃO, bem como esgotadas as cavas de fundação.

6. A fim de evitar a ligação de muros ou pilares a construir, com outros já existentes, se for o caso, a superfície de contato deverá ser recoberta com papel isopor, reboco fresco de cal e areia ou pintura de cal.

7. Os caminhos e plataformas de serviços para a concretagem não deverão se apoiar nas armaduras, a fim de evitar a deformação e deslocamento das mesmas.

8. A fim de permitir a amarração da estrutura com alvenaria de fechamento, deverão ser colocados vergalhões com espaçamento de 50 cm e salientes, no mínimo, 30 cm da face da estrutura.

9. A mistura do concreto será feita em betoneiras com capacidade mínima para produzir um “traço” correspondente a 01(um) saco de cimento. Não será permitido a utilização de frações de 01(um) saco de cimento. O tempo de mistura deverá ser aquele suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo.

10. Quando, em casos especiais, a FISCALIZAÇÃO autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 Kg (cem quilogramas) de cimento.

11. Em qualquer caso, o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato e será lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o emprego de concreto remisturado e nem a sua mistura com concreto fresco. Entre o preparo de mistura e o seu lançamento na forma, o intervalo de tempo máximo admitido é de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.

12. A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitida adições de água, ou agregado seco e re-mistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

13. Não será permitida a remoção do concreto de um lugar para outro no interior das formas. O lançamento do concreto deverá ser feito em trechos de camadas horizontais,



convenientemente distribuídas. Durante essa operação deverá ser observado o modo como se comporta o escoramento, a fim de, se preciso, serem tomadas a tempo as necessárias providências para impedir deformações ou deslocamentos.

14. A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de 2,00 m. Para o caso de peças com mais de 2,00 m de altura, deverá se lançar mão do uso de janelas laterais nas formas.

Para lançamento do concreto a altura superior a 2,00 m, será tolerado, a critério da FISCALIZAÇÃO, o uso de calhas, revestidas internamente com zinco, com inclinação variando entre 15º e 30º e comprimento máximo de 5,00 m.

15. Para os lançamentos que devem ser feitos abaixo do nível das águas serão tomadas as precauções necessárias para o esgotamento do local em que se lança o concreto, evitando-se que o concreto fresco seja por elas lavado.

16. O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em obras de pequeno porte, a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.

17. No adensamento mecânico, serão empregados vibradores que evitem engaiolamento do agregado graúdo e falhas ou vazios nas peças (“ninhos de concretagem”).

18. O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

19. Os vibradores deverão ser aplicados num ponto, até se formar uma leve camada de argamassa na superfície do concreto e a cessação quase completa do desprendimento de bolhas de ar. Quando se utilizam vibradores de imersão, a espessura da camada não deve ser superior a $\frac{1}{4}$ do comprimento da agulha. No adensamento manual as camadas não devem exceder 20 cm.

20. Deverão ser evitadas, ao máximo, interrupções na concretagem em elementos intimamente interligados, a fim de diminuir os pontos fracos das estruturas; quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser bastantes irregulares, e as superfícies serão aplicadas, lavadas e cobertas com uma camada de argamassa do próprio traço de concreto antes de recomeçar a concretagem. Sempre que possível deve-se fazer coincidir as juntas de concretagem com as juntas projetadas, ou procurar localizá-las nos pontos de esforços mínimos.

21. A critério da FISCALIZAÇÃO, em peças de maior responsabilidade, cuja concretagem se dará após 24 horas da paralisação da mesma, deverá ser dado tratamento especial a essa junta, com o emprego de barras de transmissão em aço ou adesivo estrutural a base de resina epóxica.

22. As bases das colunas, quando se vai continuar a concretagem, a superfície deverá ser limpa com escova de aço, aplicando-se posteriormente uma camada de 10 cm de espessura com a



mesma argamassa do traço de concreto utilizado, dando-se depois seqüência à concretagem.

23. As juntas de retratação deverão ser executadas onde indicadas nos desenhos e de acordo com indicações específicas para o caso.

24. As superfícies de concreto expostas a condições que acarretarem prematuro deverão ser protegidas, de modo a se conservarem úmidas durante pelo menos 7 dias contados do dia da concretagem.

25. Na cura do concreto, serão utilizados os processos usuais como aspersão d'água, sacos de aniagem, camadas de areia (constantemente umedecidas), agentes químicos de cura.

26. Após o descimbramento, as falhas de concretagem porventura existentes deverão ser aplicadas a ponteiro e recobertas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 em volume, devendo ser tomados cuidados especiais a fim de recobrir todo e qualquer ferro que tenha ficado aparente.

27. Quando houver dúvidas sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura poderá a FISCALIZAÇÃO exigir, com ônus para o EMPREITEIRO:

- Verificação da resistência do concreto pelo esclerômetro ou instrumento similar;
- Extração de corpo de prova e respectivos ensaios a ruptura;
- Coleta de amostra e recomposição do traço do concreto;

- Provas de Carga com programa determinado pela FISCALIZAÇÃO em cada caso particular, tendo em vista as dúvidas que se queiram dirimir, devendo essas provas ser feitas, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias após o endurecimento do concreto.

28. Todos os custos com a concretagem, cura e descimbramento deverão estar incluídos no preço do concreto.

Alvenaria de tijolos cerâmicos

1 - Todas as alvenarias deverão ser executadas com tijolos de fabricação mecânica de 1ª qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade, e obedecerão às normas NBR 7170 e NBR 7171.

2 - As paredes a serem construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos serão indicadas no projeto arquitetônico, devendo ser executadas de acordo com as dimensões do projeto.

3 - Antes do início da execução da alvenaria, deverão ser marcados, por meio de cordões ou fios de arame esticados sobre cavaletes, os alinhamentos das paredes, e por meio de fios de prumo, todas as saliências, vãos de portas, janelas, etc.

4 - Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos, será o bastante para a FISCALIZAÇÃO poder determinar sua total ou parcial demolição sem nenhum



ônus para a CONTRATANTE.

5 - Em todos os encontros de paredes deverão ser feitas amarrações de alvenaria.

6 - As argamassas de assentamento serão de cimento e areia, cimento cal e areia ou adesivas e deverão apresentar resistência à compreensão, superior aos tijolos. Os traços em volume, serão no máximo 1:8 nos embasamentos e 1:10 nas alvenarias de elevação.

7 - As argamassas serão preparadas de acordo com o item PP-08 destas especificações.

8- Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, evitando-se a absorção de água das argamassas aplicadas.

9 - Os tijolos deverão ser assentados em fiadas horizontais, sobre camada de argamassa de 1,5 cm de espessura com juntas alternadas de modo a se obter boa amarração, evitando-se com rigor coincidências de juntas verticais em camadas consecutivas. Todas as juntas horizontais e verticais serão preenchidas com argamassa.

10 - Os cantos das paredes deverão ser feitos com tijolos inteiros, assentados, alternadamente, no sentido de uma e outra parede.

11 - As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas, apresentando, os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.

12 - Todas as alvenarias deverão ser convenientemente amarradas aos pilares e vigas por meio de pontas de vergalhões deixadas na estrutura de concreto armado.

13 - As paredes que repousam sobre vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente, não sendo permitidas diferenças superiores a 1,00 m entre as alturas levantadas em vãos contínuos.

14 - No enchimento dos vãos, nas estruturas em concreto armado, a execução de alvenaria nas paredes, em cada andar, será suspensa a uma distância de 20 cm da face inferior de vigas ou lajes. O fechamento das paredes será feito em tijolos maciços inclinados e bem apertados. Esse fechamento somente poderá ser feito após 3 dias de execução da referida parede.

15 - Nas alvenarias de tijolos aparentes, será necessário indicar, sobre as estacas permanentemente colocadas, as marcações das fiadas e juntas de argamassa, e estudar na primeira e segunda fiada o “fechamento” exato. Ainda nestes casos (alvenaria aparente), deverá ser feita uma triagem rigorosa dos tijolos, rejeitando-se aqueles que apresentem lesões ou deformações. Além disso, as juntas deverão ser uniformes quanto à espessura, devendo ainda serem removidos os vestígios de argamassa queadiram aos tijolos.

16 - Sobre os vãos das esquadrias, deverão ser dispostas vigas ou vergas de concreto armado, executadas em traço volumétrico de 1:3:5 (cimento, areia e brita), excedendo as larguras dos respectivos vãos com um mínimo de 0,60m, sendo 0,30m para cada apoio.



17 - Deverão ser descontados das alvenarias executadas todos os vãos de porta, janela e cobogós que façam parte do plano da mesma, inclusive peças estruturais (pilares, vigas, sapatas corridas e isoladas).

Elemento Vazado Concreto ou Cerâmica (cobogós)

01 - Todas as vedações com elementos vazados deverão ser executadas com cobogós de fabricação mecânica de 1^a qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam

comprometer sua resistência e durabilidade, e obedecerão às normas em vigor. Os cobogós deverão ser fabricados nas dimensões e formatos indicados no projeto, aplicando-se aos mesmos as prescrições da NBR 7173.

02 – A execução dos painéis de elementos vazados será realizada com particular cuidado e perfeição, por profissionais qualificados nesse serviço, devendo ser executado de acordo com as dimensões do projeto. Os cobogós deverão ter acabamento uniforme sendo vedado o emprego dos que apresentarem trincaduras, falhas ou outros defeitos que possam comprometer a sua resistência e durabilidade.

03 - Antes do início da execução dos painéis de elemento vazado, deverão ser marcados, por meio de cordões ou fios de arame esticados sobre cavaletes, os alinhamentos das paredes, e por meio de fios de prumo, todas as saliências, vãos de portas, janelas, etc.

04 - Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas dos painéis de elemento vazado, será o bastante para a FISCALIZAÇÃO poder determinar sua total ou parcial demolição sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

05 – Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem sinuosidades, nas juntas verticais e horizontais.

06 - A argamassa de assentamento dos elementos vazados será de cimento e areia média, deverá apresentar resistência à compreensão superior ao mesmo. Os traços em volume, serão no máximo 1:4. Cuidados especiais deverão ser tomados quando do assentamento, com vista à distribuição uniforme dos elementos vazados no vão a fechar.

07 - As argamassas serão preparadas de acordo com o item PP-08 destas especificações.

08 – A fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificação de peças, cuidar-se-á de remover, antes de seu enrijecimento, toda a argamassa que venha a salpicar a superfície dos elementos vazados ou venha a extravasar das juntas.

09 – As juntas de dilatação, onde convenientes, serão preenchidas com asfalto, mastique betuminoso, lã de vidro ou neoprene.

10 - As juntas serão cavadas à ponta de colher ou com ferro especial, antes da pega da



argamassa e em profundidade suficiente para que, depois do rejuntamento, fiquem expostas e vivas as arestas dos elementos vazados.

11 – Posteriormente, as juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ligeiramente rebaixadas ou alegradas com ferro de rejuntar curvo, e alisadas de modo a apresentarem sulcos contínuos, em meia-cana, de pequena profundidade.

12 – Os painéis de mais de 6m de altura ou de 14 m² de superfície serão reforçados com armadura constituída por vergalhão de ferro, em cada 3 a 5 fiadas, conforme posição ou dimensões do painel.

13 – Os vergalhões correrão escondidos na espessura das juntas, sendo solidamente fixados na alvenaria ou concreto que enquadram os painéis

14 - Sobre os vãos das esquadrias, deverão ser dispostas vigas ou vergas de concreto armado, executadas em traço volumétrico de 1:3:5 (cimento, areia e brita), excedendo as larguras dos respectivos vãos com um mínimo de 0,60m, sendo 0,30m para cada apoio.

Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada

Características: Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²; Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; Considerou-se inclinação do telhado de 10%; Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais; Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas



apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

Chapisco de Aderência, Emboço e Reboco

1.11.1 Chapisco

01 - Todas as superfícies de concreto, alvenaria de tijolos, forros de estuque e pré-moldados, antes de qualquer revestimento, receberão um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

02 - Os revestimentos em gesso não necessitam de chapisco.

03 - O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto, eletricidade e telefone.

04 - As paredes voltadas ao vento serão chapiscadas externamente, com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2 em volume.

1.11.2 Emboço e Reboco em Cimentado, tipo Barra Lisa

01 - Será constituído das seguintes camadas: o emboço aplicado sobre a superfície a revestir (previamente chapiscadas) e o reboco aplicado sobre o emboço, devendo obedecerem a NBR 7200.

02 - Será efetuado esse tipo de revestimento nas partes indicadas no Projeto.

03 - As argamassas a serem empregadas serão as seguintes:

03.01 - Emboço: cimento, areia e saibro ao traço 1:4:4 em volume, sendo uma de cimento, quatro de areia e quatro de saibro. A proporção areia-saibro será determinada pela FISCALIZAÇÃO consoante a retração, aderência e acabamento obtidos através de amostras preparadas com dosagens diversas;

03.02 - Reboco Externo: cimento e areia fina (cimentado liso/queimado)

04 - Os emboços só serão aplicados depois de completada a pega e o endurecimento das argamassas de alvenaria e do chapisco de aderência, devendo as superfícies serem previamente molhadas.



05 - Os marcos, aduelas e todas as tubulações que forem embutidas já deverão estar instalados antes da colocação do emboço, o qual deverá ter uma espessura mínima de 1,5 cm.

06 - Após a aplicação da massa, que poderá ser feita mecanicamente ou a colher, a superfície será regularizada com régua de alumínio e acabada com desempoladeira.

07 - Os emboços serão comprimidos fortemente contra as superfícies, ficando com paramentos ásperos ou entrecortados por sulcos, a fim de dar aderência para a aplicação do reboco.

08 - Os rebocos só serão aplicados após completa pega e endurecimento do emboço e assentamento de peitoris e marcos antes da colocação de alizares e rodapés.

09 - As superfícies a rebocar deverão ser umedecidas antes do lançamento do reboco, que deverá ser regularizado à régua de alumínio e acabado com desempoladeira.

10 - A espessura dos rebocos deverá ser de 5 milímetros.

11 - Deverão ser feitas arestas arredondadas até uma altura de 1,50m de piso, ficando o restante em quina viva.

12 - Quando da confecção das arestas deverá ser polvilhado cimento, com vista a aumentar a resistência das mesmas.

13 - As superfícies revestidas, dadas como prontas, deverão apresentar paramentos planos, aprumados, lisos, alinhados, nivelados, desempenados e reproduzindo as formas determinadas no Projeto; arestas e cantos perfeitamente alinhados e em concordâncias perfeitas e serem isentas de rachaduras, falhas, depressões e quaisquer outros defeitos, ou deformações, não sendo aceitas ondulações, depressões ou saliências superiores a 1 milímetro.

Esquadrias

Esquadrias de Madeira

01 - As esquadrias deverão ser confeccionadas e assentadas de acordo com o Projeto Arquitetônico.

02 - A madeira utilizada deverá ser de lei, bem seca, de primeira qualidade, aparelhada, perfeitamente esquadrejada, de quinas vivas e retilíneas, e isenta de partes brancas, brocas, nós, fendas, rachaduras e empenos.

03 - As esquadrias, compreendendo portas, janelas, painéis fixos e móveis e demais peças similares de carpintaria, deverão ser executadas com esmero, obedecendo às dimensões e detalhamento do Projeto. Os marcos e aduelas deverão ter acabamento idêntico ao das esquadrias.

04 - As dimensões dos vãos assinalados nos Projetos se referem aos livres entre os marcos ou entre as guarnições.



05 - A colocação das guarnições (grades), as quais serão fixadas em tacos de madeira de lei, deverá ser feita na ocasião do erguimento das paredes.

06 - As grades internas deverão ser de canto, sem alizares, sendo de largura igual à espessura da parede revestida; as grades externas deverão ser de canto. As folhas das portas e janelas serão tipo ficha.

07 - Antes do assentamento, as partes componentes das esquadrias deverão ser aparelhadas.

08 - As partes móveis das esquadrias deverão ter livre funcionamento, com folga de 2 (dois) milímetros.

ES 02.09 - Todas as esquadrias de madeira deverão ser aparelhadas e perfeitamente lixadas, inclusive as guarnições, com acabamento para a pintura.

10 - Deverão ser obedecidas especificações próprias referentes às esquadrias, bem como a ferragem e vidros que as compõem, conforme plantas de detalhamento do Projeto Arquitetônico.

11 - A Fiscalização deverá previamente aprovar o fabricante da ferragem quando o mesmo não foi indicado no Projeto.

12 - A ferragem a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, isenta de quaisquer defeitos e dos tipos e dimensões discriminados no Projeto.

13 - As ferragens não poderão deformar as folhas das esquadrias e deverão ser fixadas de forma que os rebordos encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

14 - Para esquadrias simples, salvo indicação em contrário do Projeto, deverão ser adotados os seguintes requisitos para ferragem:

14.01 - Ser adequada ao tipo de esquadrias adotado;

14.02 - As dobradiças deverão ser zincadas;

14.03 - As fechaduras deverão ser de sobrepor;

14.04 - Os ferrolhos, tarjetas, cremones, tranquetas e demais peças deverão ser em latão ou zinhados.

14.05 - As maçanetas, espelhos e demais ferragens zinhadas só deverão ser colocadas após a pintura das esquadrias.

14.06 - Os parafusos de fixação da ferragem deverão ser apenas apertados e jamais rebatidos.

Esquadrias de Alumínio



01. - Barras e Perfis.

01.01. – As barras e os perfis serão confeccionados com a liga de alumínio especificada na E-ALU.02 e terão acabamento nº 2, com a rugosidade de 100RMS.

01.02. – Os perfis de alumínio serão dimensionados adequadamente, de forma a resistir às cargas verticais resultantes de seu próprio peso e do peso dos vidros, bem como de maneira a suportar cargas equivalentes à pressão de ventos para cada região brasileira.

01.03 – Os perfis resistirão a um esforço perpendicular de até 19 MPa proporcional a ventos de 140km/h, conforme NB-606/80- Desempenho de janelas de alumínio em edificação de uso residencial e comercial (NBR- 7202).

01.04 – Às barras e os perfis de alumínio serão extrudados e não apresentarão empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam ao coeficiente de resistência requerida e atendam ao efeito estético desejado.

01.05. – Nenhum perfil estrutural ou de contra- marcos apresentará espessura inferior a 2mm.

01.06. – O contato direto de elementos de cobre, metais pesados ou ligas em que estes predominem com peças de ligas de alumínio será rigorosamente vedado.

01.07. – O isolamento entre superfícies de liga de alumínio e metais pesados será obtido por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero, plástico, betume asfáltico ou outro processo satisfatório, tal como metalização a zinco.

01.08. – Os elementos de grandes dimensões serão providos de dispositivos telescópicos que absorvam a dilatação linear específica do alumínio, ou seja 0,000024cm / °C, entre 20° E 100° e as variações que decorrem das diferenças de alinhamento e prumo da estrutura.

01.09. – Às serralharias serão dotadas de dispositivos que permitam jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, até o limite de 35mm, de modo a assegurar a deformabilidade e o perfeito funcionamento das esquadrias.

02. – Ligações.

02.01. – Todas as ligações de quadro ou caixilhos, que possam ser transportados inteiros da oficina para o local de assentamento, serão asseguradas por soldagem autógena, encaixe ou por auto- rebitagem.

02.02. – Entende-se por soldagem autógena a que resulta de fusão de metal das próprias peças a conjugar, sem contribuição de elementos complementares provenientes de vareta de solda ou eletrodo.

02.03. – Na zona de soldagem não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto superficial, nem alteração das características químicas e de resistência mecânica.



02.04. – A costura de solda não apresentará poros ou rachaduras capazes de prejudicar a perfeita uniformidade, mesmo em caso de ulterior anodização.

02.05. – As ligações entre peças de alumínio por meio de parafusos só serão admitidas quando inevitáveis.

Neste caso, os parafusos serão constituídos por liga do grupo A1-Mg-Si, endurecida por tratamento a temperatura elevada.

02.06. – Os parafusos para ligações entre alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado.

02.07. – Todos os parafusos e rebites, quando submetidos a esforços de cisalhamento, serão também de aço cadmiado cromado.

02.08. – As emendas por meio de parafusos ou rebites apresentarão perfeito ajustamento, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas nas linhas de junção.

02.09. – Os perfis que compõem os quadros das folhas móveis serão unidos por cantilões internos de alumínio extrudado, o que garantirá a amarração do quadro e vedação das juntas de canto.

03. – Contra Marcos

03.01. – As serralharias de alumínio serão assentadas com a maior perfeição em contra marcos de alumínio extrudado, com espessura compatível com os esforços atuantes e dimensionados adequadamente, de forma a garantir a fixação eficiente das esquadrias.

03.02. – Os perfis dos contra marcos serão tratados para resistirem a ataques de ácidos, álcalis e argamassa por processo “Focral” ou similar. Os perfis dos contra marcos receberão, ainda, proteção adicional por filme de macropolímero definido tipo “polaroyd C”.

03.03. - Os chumbadores ou gadanhos dos contra marcos serão de aço galvanizado. A galvanização por processo “Focral” ou similar será por imersão em cinco fundido em temperatura de 430 a 470 °C.

03.04 – O isolamento entre os perfis dos contra marcos- em alumínio e os chumbadores- em aço galvanizado, obedecerá ao disposto no item 03.01.07, retro.

03.05. – Os contra marcos ou chumbadores servirão de guia para os arremates da obra. Tais arremates precederão a montagem das serralharias de alumínio.

03.06. – Será perfeita a execução dos arremates, seja qual for o tipo de revestimento (argamassa, azulejos, mármore, etc.).

03.07. – As precauções especificadas nos itens anteriores têm por objetivo assegurar a maior proteção contra eventuais manchas na superfície do alumínio, oriundas de salpicos, cal ou outras substâncias agressivas. Como proteção temporária poderá ser empregada película à base de resinas sintéticas.



04. – Ferragens

As ferragens e artefatos similares, tais como, fechos, comandos, alças, etc., serão do mesmo material das esquadrias.

05 – Sistemas Construtivos

05.01. – Os caixilhos destinados a envidraçamento obedecerão a projetos arquitetônicos.

05.02. – Às vedações de folhas móveis serão constituídas por sistema duplo, com emprego de fitas ou escovas vedadoras de polipropileno.

05.03. – Todas as folhas móveis das esquadrias de alumínio serão remetidas para a obra em quadros inteiramente montados, com exceção dos vidros. Colunas, guias, contra- marcos, etc., serão remetidos desmontados, sendo a montagem efetuada na obra, por ocasião das respectivas instalações.

05.04. – Às esquadrias e seus componentes serão remetidos para a obra acondicionados em papel adesivo crespado. À retirada dessa proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

05.05. – No caso de transporte a longa distância, além da previdência recomendada no item precedente, serão as esquadrias acondicionadas em caixas de madeira.

05.06. – Os perfis serão armazenados separados com folhas de papel ou tira de papelão, e isolados do solo através de calços de madeira. Deverá ser evitado contato com outros materiais, locais úmidos ou sujeitos a emanações de vapores agressivos, tais como linhas anodização ou eletrodeposição.

06 – Tipos de Esquadrias.

06.01. – PORTAS

06.01.01. – Às portas terão movimento de charneira ou de correr.

06.01.02. – Às folhas serão dotadas de escovas vedadoras de polipropileno em todo o requadro, para vedação.

06.01.03. – Os perfis das folhas serão unidos por cantilões de alumínio extrudado e aparafusado.

06.01.04. – No quadro do chassis, tal união será por meio de para fusos auto-atarrachantes em ranhuras no próprio material.

06.01.05. – Às portas serão dotadas de dobradiças de liga de alumínio especial, tipo palmela.

06.01.06. – Às portas de correr terão folhas com suportes de liga de alumínio duro com roldanas



de náilon especial.

06.02. – JANELAS

06.02.01. – FOLHA FIXA

Janela que permanece em uma única posição (aberta ou fechada) durante toda a vida útil.

06.02.02. – CHARNEIRA

Janela referida na NB-606/80 (NBR- 7202), como de “abrir”. É aquela que pode ser movimentada através de rotação da folha em torno de um eixo vertical, fixo, que coincide com um dos lados verticais do conjunto.

06.02.03. – PIVOTANTE VERTICAL

Janela que pode ser movimentada através da rotação da folha em torno de um eixo vertical, fixo, que não coincide com nenhum dos dois lados verticais do conjunto.

06.02.04. – PROJETANTE DESLIZANTE (“ MAXIM-AR OU MÁXIMO- AR ”) .

Janela que pode ser movimentada por rotação da filha em torno de um eixo horizontal por translação simultânea desse eixo no plano vertical da própria janela, desde o lado horizontal superior do conjunto até uma posição qualquer definida pelo ângulo máximo de uma abertura desejada.

Mais:

- As folhas serão equipadas com guias de alumínio extrudado, onde correrão patins de náilon dotadas de dispositivo que regula seu atrito contra as ranhuras das guias.
- Os rebites das articulações serão de aço inoxidável.

06.02.05. – DE CORRER

Janela que pode ser movimentada por translação da folha na direção horizontal:

- Os contra- marcos dotados na parte inferior de drenos contínuos.
- Folhas com suportes de liga de alumínio duro, pendentes, de rodízio de náilon, de carro duplo, embutidos em perfil extrudado, superior.
- Nos elementos verticais serão previstas juntas de vedação de neoprene, nas horizontais serão aplicadas escovas vedadoras.
- Os puxadores serão de alumínio extrudados.

07 - Os tipos dos vidros deverão ser o indicado no Projeto Arquitetônico.



07.01 - Os vidros deverão ser aplicados sobre massa corrida de vidraceiro, depois de aparelhadas e pintadas as esquadrias.

07.02 - A espessura dos vidros deverá ser compatível com as dimensões dos vãos onde serão aplicados, devendo ser a mesma previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO.

07.03 - Em qualquer hipótese, a espessura mínima dos vidros a ser utilizada deverá ser de 4 (quatro) milímetros.

Critério de Medição:

- as esquadrias são medidas por m² considerando as dimensões dos vãos abertos, devendo no preço unitário estarem incluídos as ferragens e os vidros e em conformidade com especificação, planilha contratual e projeto arquitetônico.
- as esquadrias poderão ser medidas também por unidade executada devendo no preço unitário estar incluídos as ferragens e os vidros, conforme especificações, planilha contratual e projeto arquitetônico.

08 - Normas Pertinentes

08.01 - Os tipos dos vidros deverão ser o indicado no Projeto Arquitetônico.

08.02 - Os vidros deverão ser aplicados sobre massa corrida de vidraceiro, depois de aparelhadas e pintadas as esquadrias.

08.03 - A espessura dos vidros deverá ser compatível com as dimensões dos vãos onde serão aplicados, devendo ser a mesma previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO.

08.04 - Em qualquer hipótese, a espessura mínima dos vidros a ser utilizada deverá ser de 4 (quatro) milímetros.

- NBR 7202 – Desempenho de janelas de alumínio em edificação de uso residencial e comercial;
- NBR 7199 – Projeto, Execução e Aplicações – Vidros na Construção;
- NBR 07210 – Vidros na Construção Civil;
- NBR 11706 - Vidros na Construção Civil.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera o material e mão-de-obra para preparo da argamassa e fixação do gradil.
- 2) Argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Critério de Medição

Por metro quadrado de gradil colocado.



Procedimento Executivo

- 1) Deverão ser feitos furos no piso para a fixação dos montantes do gradil.
- 2) O gradil deverá ficar escorado até o completo endurecimento da argamassa utilizado no chumbamento dos montantes.
- 3) Após a retirada do escoramento deverá ser feito o acabamento com argamassa nos pontos do piso onde os montantes foram colocados.

Piso

01 - Os pisos e pavimentos previstos deverão ser executados de acordo com os Projetos Arquitetônicos e de pavimentação.

02 - Os pisos laváveis serão executados com pequeno declive (mínimo de 0,1%) de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas.

A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.

03 - A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes e será concluída antes das pinturas.

04 - O aterro interno do “caixão” será executado com areia ou material arenoso aprovado pela FISCALIZAÇÃO, bem compactado em camadas de espessura no máximo 20cm por soquete manual ou por meio de compactadores de baixa energia.

05 - Os pisos sobre o aterro interno e externo serão assentos sobre uma camada regularizadora e impermeabilizantes (lastro). Este lastro será de concreto simples no traço 1:4:8 (cimento: areia: brita), com 5cm ou 10cm de espessura, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, e só será lançado após o nivelamento do aterro compactado e a coloração das canalizações que devam passar sob o piso.

06 - Na execução do lastro aplicam-se as disposições da NBR 12190. Esta execução deverá ser contínua, sendo já observadas os desníveis, indicados em Projeto bem como os rebaixos para áreas molhadas.

Pisos Cerâmicos

Assentamento Convencional



- 1 – Prepara-se o contrapiso adequadamente impermeabilizado, nivelando-o.
- 2 – Prepara-se a argamassa do assentamento, que poderá ser argamassa A.10 (traço 1:2:3 de cimento areia e saibro macio) ou, na sua falta, a argamassa A.5 (traço 1:5 de cimento areia peneirada).
- 3 - A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças ou no rejuntamento.
- 4 – Nivela-se a argamassa sobre o contrapiso, com auxílio de uma régua, retirando-se as falhas com desempenadeira de madeira.
- 5 – Polvilha-se o cimento sobre a argamassa desempenada, para otimizar a aderência das peças quando da sua colocação.
- 6 – Após posicioná-las sobre o cimento polvilhado úmido, limpa-se as cerâmicas com uma esponja. Deve-se evitar os vazios no verso da cerâmica.
- 7 – Para evitar os vazios utiliza-se uma tábua nivelada entre 2 ou 3 peças. Com um martelo aplicam-se pequenas batidas sobre a tábua, até se observar que os espaços ocos foram preenchidos.
- 8 - O rejuntamento só poderá ser executado 48 horas após o assentamento da cerâmica será empregado impermeabilizante na pasta do rejuntamento.
- 9 – Aplica-se o rejuntamento com auxílio de uma espátula de borracha, no sentido diagonal das peças, de forma a preencher perfeitamente as juntas.
- 10 – Após o rejuntamento, inicia-se a limpeza dos produtos com auxílio de uma esponja.
- 11- Para obter-se perfeito acabamento de limpeza, utiliza-se uma flanela seca.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa de assentamento das placas cerâmicas, inclusive rejuntamento.
- 2) Considerou-se 5% de perda para as peças cerâmicas.
- 3) A mão-de-obra de assentamento dos revestimentos é, normalmente, empreitada ao azulejista, ficando a cargo da obra a execução do chapisco e do emboço e o fornecimento dos azulejos, molduras e demais terminações, além da argamassa de assentamento, andaimes e serventia.

Critério de Medição

Área efetiva do revestimento, desenvolvendo-se áreas de espaletas, faixas, etc



Procedimento Executivo

- 1) Certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.
- 2) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassá-la, sem novo acréscimo de água, antes de aplicá-la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2 h do seu preparo.
- 3) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m².
- 4) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 5) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 6) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

Normas Técnicas

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos e acabamentos.

Impermeabilizações

- 1 - As paredes laterais e o fundo dos reservatórios serão cuidadosamente impermeabilizados pela face interna.
- 2 - A tampa receberá proteção pela face superior externa, quando exposta as intempéries ou à águas de lavagem.
- 3 - A impermeabilização dos reservatórios, destinados a água potável, será realizada de modo a não comunicar qualquer odor ou gosto à mesma.
- 4 - A impermeabilização, nas paredes laterais, deverá estender-se até a altura de 30cm, pelo menos, acima do nível máximo da água.
- 5 - Após a conclusão dos serviços de impermeabilização será deixada uma lâmina d'água, com altura de 20cm, no interior do reservatório.
IM 03.06 - Nos reservatórios a impermeabilização será com argamassa colmatada por aditivo hidrófugo de massa.

Pintura

01 - Condições Gerais



01.01 - As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

01.02 - As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

01.03 - As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

01.04 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

01.05 - As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

01.06 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

01.07 - Igual cuidado haverá entre as demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

01.08 - Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

01.09 - As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica. As tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT.

01.10 - As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do fabricante, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do fabricante.

01.11 - O 'primer' e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies a serem pintadas, deverão ser os indicados pelo fabricante das tintas ou vernizes, que serão utilizados.

01.12 - O protetor a base de silicone a ser usado sobre a pintura de PVA ou peças de concreto aparente externas, deverá ser quimicamente compatível e ter aderência perfeita, à pintura ou superfícies onde será aplicado. Esse protetor deverá ser incolor de modo a manter as tonalidades originais da superfície pintada.

01.13 - Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.

01.14 - A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita



verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.

01.15 - A pintura a óleo ou verniz poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

01.16 - A massa aplicada para fixação dos vidros deverá ser pintada a duas demãos com tinta de cor utilizada nas respectivas esquadrias.

01.17 - Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc. Quando aconselhável, deverão protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola. Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

01.18 - A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos, ou pessoalmente, pela FISCALIZAÇÃO.

Instalações Elétricas

Execução das instalações elétricas, tubulações, fiação, montagem, conforme projeto básico em anexo; Fornecimento e instalação de luminárias, lâmpadas e reatores, tomadas auxiliares e de força específica, conforme projeto básico; Lançamento de cabos condutores entre o QGBT e os quadros de distribuição dos blocos, conforme materiais; Identificação dos condutores elétricos através de eletrodutos de PVC, e placas de acrílico identificando os quadros elétricos.

Condutores Elétricos

Para Uso Interno:

Os condutores a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, para temperatura máxima de serviço contínuo 70°, nas seções conforme indicado em projeto, tipo Pirastic de fabricação PIRELLI ou Similar, e de acordo com a NBR-6148.

Para Uso Externo:

Serão utilizados condutores unipolares de cobre eletrolítico, têmpera mole com isolação e cobertura em termoplástico de PVC, tensão nominal 0,6/1 kV, para temperatura máxima de serviço contínuo 70°, de fabricação PIRELLI ou SIMILAR, e de acordo com a NBR-7288.

Eletrodutos

Os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC rígido rosqueável de 1 1/2" e 1" e conexões de emenda das tubulações (luvas, curvas, etc.) também do mesmo material e fabricante e de



acordo com a NBR-6150/80.

As caixas serão em chapas metálicas ou PVC Tigre ou similar, tipo 4" x 2" para interruptores e tomadas, e do tipo octogonal para os pontos de luz. As caixas de passagem, de uso interno e abrigado, serão em chapa de aço, com tampa apafusada, tratada pelo sistema à base de fosfato de zinco, com aplicação de fundo PRIMER anti-corrosivo por imersão, e pintadas na cor cinza, nas dimensões especificadas no projeto, de fabricação CEMAR ou Similar.

Caixas de Passagem

As caixas de passagem a serem utilizadas deverão ser em PVC rígido, antichama, 4" x 2" destinadas a abrigar interruptores e tomadas, e do tipo octogonal para os pontos de luz, de fabricação TIGRE ou similar

Quadros de Distribuição

A caixa de distribuição em material isolante capaz de não apresentar problemas decorrentes de corrosão ou ferrugem, deverão ser do tipo de embutir, composto de caixa externa, espelho interno frontal, porta com opção de montagem em ambos os lados, com calha para disjuntores termomagnético, fornecido com régua de barramento de latão compacto e encapsulado com material isolante e barramento independentes e isolados entre si para neutro e terra. As caixas não deverão requerer parafusos adicionais além do próprio terminal do disjuntor, e possuir mais suportabilidade em curto circuito devido à sua forma construtiva, na cor - RAL 9016, grau de proteção IP 41 conforme NBR 6146 da ABNT. As caixas a serem utilizadas serão de fabricação Siemens ou Similar.

Disjuntores

Disjuntores de proteção dos circuitos multipolares, curva B (Icc 4,5kA), C (Icc 4,5kA), termomagnético para proteção contra sobrecarga e curto-círcuito, montados sobre calhas, equipados com bornes de dupla conexão, permitindo a utilização de pentes de ligação de forquilha na cabeça do parafuso e alimentação ao borne do mordente.

Com opções para uso de contatos auxiliares, peças de encravamento do punho do disjuntor e blocos diferenciais. de fabricação Siemens ou Similar, e de acordo com a NBR-5410.

Iluminação:

Lâmpadas e reatores:

Fornecimento de luminária fluorescente de embutir com aletas de alumínio anodizado 2x32w e 1x32W, FEA 02 Lumalux ou similar, inclusive lâmpada, reator eletrônico, demais acessórios e instalação.

Os reatores deverão ser eletrônicos, duplos (para lâmpadas fluorescentes), de partida instantânea, alto fator de potência, de fabricação PHILLIPS, OSRAM ou equivalentes:

Interruptores / tomadas:



Os interruptores e tomadas deverão ser de embutir de 10A-250V, de fabricação PIAL ou Similar. As tomadas polarizadas também deverão ser de embutir para amperagens conforme projeto, de fabricação PIAL ou Similar.

Acessórios:

Identificação:

A identificação dos circuitos e condutores será efetuada através de anilhas de PVC, com letras e números e sinalizações incorporadas às mesmas, de dimensões compatíveis com a seção dos condutores, fabricação HELLERMANN ou Similar.

Bornes terminais:

Todos os circuitos deverão possuir bornes terminais de compressão do tipo pré-isolado, com tamanhos correspondentes à seção dos cabos condutores, fabricação HELLERMANN ou similar. As conexões elétricas entre os cabos/barramentos/disjuntores de entrada, deverá ser feita através de conectores terminais de pressão, fabricação BURNDY ou similar.

Buchas e arruelas:

Na conexão entre caixas metálicas ou quadros com terminais de eletrodutos, deverá ser usado buchas e arruelas em liga de alumínio, nos diâmetros específicos, fabricação WETZEL ou similar

Sistema de aterramento:

O sistema aterramento deverá ser executado com cabos interligados ao barramento do quadro de distribuição.

Conexões Elétricas

As conexões elétricas entre os cabos do QD deverá ser feita através de conectores de cobre tipo SPLIT-BOLT, dimensionados para as bitolas de cabos a serem conectados, envolvidos com duas camadas de fita isolante de alta tensão sobrepostas de forma constante e uniforme sobre toda a parte exposta sem isolamento, e mais duas camadas de fita isolante de baixa tensão, sobrepostas uniformemente, fabricação 3M ou similar.

Não será permitido emenda dos condutores fora das caixas de passagem.

Instalações Hidrossanitários

Generalidades

O projeto está baseado nas normas vigentes da ABNT e CPRH, e em consonância com o projeto de arquitetura.

Para os projetos serão utilizados as Normas:



- NBR5626– Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR8160– Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
- NBR7229- Construção e Instalação de Fossa Séptica e Efluentes.
- CPRH001- Manual Técnico n.º 001

Água-Fria

Abastecimento Interno de Água Fria

Para o abastecimento interno, será composta por duas Caixa D’água superior com capacidade de 1.000 litros. O abastecido será através de recalque a Caixa d’água superior de 1.000 litros.

A partir desta caixa d’água, através do Barrilete, Colunas de Distribuição e Ramais de Distribuição deverá ser abastecido todos os ambientes com pontos de água.

Os ramais e sub-ramais que atendem as peças de utilização nos ambientes com pontos de água serão embutidos no piso ou paredes.

Tubos e Conexões

Deverão ser com tubulações e conexões de mesma marca, em P.V.C rígido soldáveis, de fabricação TIGRE ou SIMILAR e, de acordo com a NBR 5648/77, para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm². Quando enterrados, os tubos deverão ser envolvidos com areia, no interior das covas, de forma que os mesmos fiquem isentos do contato com materiais pontiagudos.

Esgoto Sanitário

Rede Interna de Esgoto Sanitário

Os esgotos sanitários serão coletados através dos ramais de descarga e de esgoto até as caixas de inspeção e serão encaminhados até o local de tratamento composto de uma Fossa Séptica e dois Sumidouros.

Os ramais de esgoto, de descarga dos WC’s e ambientes com pontos de esgoto serão encaminhados diretamente para as caixas de inspeção de esgoto (CI.EG).

O ramal da pia da copa será encaminhado para uma caixa de gordura (CX.G) e posteriormente à caixas de inspeção de esgoto.

Ponto de esgoto para Ralo Sifonado, com todo material (conexões, tubulações e ralo).

Caixas de Inspeção

Deverão ser com tampa e anéis pré-moldados de concreto armado, com diâmetro de 0,60m.

Tubos e Conexões

As tubulações indicadas em PVC, deverão ser com tubos e conexões de mesma marca, rígido, com juntas soldáveis, na linha esgoto predial ou na linha série R, conforme o projeto e, de acordo



com a NBR 5688/77 de fabricação TIGRE ou SIMILAR.

Acessórios

Caixas Sifonadas

As caixas sifonadas utilizadas para drenagem da água de piso nos WC's e interligação de eventuais peças, deverão ser de PVC rígido, fabricação TIGRE ref. EG -54 com porta grelha e grelha redondos em aço inoxidável, nas bitolas indicadas no projeto, ou similar.

Sifões

Os sifões utilizados nos lavatórios e pias deverão ser do tipo copo metálico, fabricação DECA - ref. 1680, ou SIMILAR.

Peças de Utilização

Louças e Metais:

Obedecerão às especificações do Projeto de Arquitetura.

Limpeza Final/Entrega da Obra

1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações serão limpas e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.

2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhagem e instrumentação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.

3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

4. No caso de adutoras o recebimento será procedido de testes de vazão que comprovem haver sido atingidos os valores prefixados no Projeto.

5. A entrega da obra e seu recebimento serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos Projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações e redes.



06 – ORÇAMENTO



6. ORÇAMENTO

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de R\$ 547.333,17 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços Sinaporse/novembro/2021 - desonerada.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.



07 – ORÇAMENTO BASE





ENDERECO: CONDADO - PE

OBRA: REFORMA DA ESCOLA EMAPA

TABELAS DE REFERENCIAS: SINAPI NOV 2021 DESONERADA

SEINFRA: MAR 2021 DESONERADA

ORSE NOV 2021 DESONERADA

BDI : 24 %

RESPONSÁVEL TÉCNICO : SAMUEL LOBO DE MIRANDA

CREA : 57.456 D/PE

PANILHA ORÇAMENTARIA

REFORMA DA ESCOLA EMAPA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO(R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR(R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI INSUMOS	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	8,00	225,00	279,00	2.232,00
1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	19,04	42,73	52,99	1.008,93
1.3	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	121,26	2,48	3,08	373,48
1.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	46,37	17,68	21,92	1.016,43
1.5	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	288,48	5,84	7,24	2.088,60
1.6	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	438,18	2,71	3,36	1.472,28
1.7	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	21,22	112,29	139,24	2.954,67
			SUBTOTAL 01					11.146,39

FUNDÃO

2.0			FUNDÃO					
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	14,24	64,99	80,59	1.147,60
2.2	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017.	M3	22,00	475,17	589,21	12.962,62
2.3	SINAPI	87496	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,03	70,50	87,42	2.712,64
			SUBTOTAL 2.0					16.822,86
3.0			ELEVAÇÃO					

3.1	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	215,19	38,42	47,64	10.251,65
3.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	478,45	3,67	4,55	2.176,95
3.3	SINAPI	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,95	3.263,28	4.046,47	24.076,50
3.4	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M ²	3,72	109,66	135,98	505,85
SUBTOTAL 3.0								37.010,95
4.0			REVESTIMENTOS					
4.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ²	535,84	34,32	42,56	22.805,35
4.2	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	482,65	77,08	95,58	46.131,69
4.3	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	55,37	84,92	105,30	5.830,46
4.4	ORSE	4442	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	M ²	7,63	72,34	89,70	684,41
SUBTOTAL4.0								75.451,91
5.0			PISO					
5.1	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO,ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M ²	431,34	34,25	42,47	18.319,01
5.2	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	M ²	431,34	59,93	74,31	32.052,88
5.3	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M ²	104,50	367,78	456,05	47.657,23
SUBTOTAL 5.0								98.029,12
6.0			ESQUADRIAS					
6.1	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	900,70	1.116,87	7.818,09

6.2	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	846,16	1.049,24	8.393,92
6.3	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	802,48	995,08	2.985,24
6.4	EMLURB	09.01.010	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE EM MADEIRA DE LEI E FOLHA EM COMPENSADO DE JEQUITIBA PARA PORTAS INTERNAS , INCLUSIVE ASSENTA- MENTO E FERRAGENS.	M2	19,44	324,31	402,14	7.817,60
6.5	SINAPI I	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	2,00	429,52	532,60	1.065,20
SUBTOTAL 6.0								28.080,05
7.0			COBERTURA					
7.1	SINAPI	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO, INCLUSO ICÂMENTO. AF_12/2015	UN	14,00	2.008,83	2.490,95	34.873,30
7.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	271,17	69,01	85,57	23.204,02
7.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	M2	563,07	57,48	71,28	40.135,63
7.4	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 _P	M2	563,07	84,10	104,28	58.716,94
7.5	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	191,69	16,18	20,06	3.845,30
7.6	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,00	94,65	117,37	7.042,20
7.7	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	10,00	107,58	133,40	1.334,00
SUBTOTAL 7.0								169.151,39
8.0			INSTALAÇÕES ELETRICAS					
8.1	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	42,00	151,43	187,77	7.886,34

8.2	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3,00	125,70	155,87	467,61
8.3	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	18,00	158,21	196,18	3.531,24
8.4	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	UN	31,00	106,73	132,35	4.102,85
8.5	SINAPI	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16,00	81,76	101,38	1.622,08
8.6	SEINFRA	C4940	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	27.338,21	33.899,38	33.899,38
			SUBTOTAL 8.0					51.509,50
9.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
9.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	30,00	112,26	139,20	4.176,00
9.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	13,00	138,00	171,12	2.224,56
9.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC	UN	21,00	78,70	97,59	2.049,39
9.4	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	413,11	512,26	6.147,12
9.5	SINAPI	SINAPI 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020.	UN	12,00	38,75	48,05	576,60
9.6	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	6,00	12,49	15,49	92,94
9.7	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	989,51	1.226,99	2.453,98
9.8	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM E M PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	6,00	207,26	257,00	1.542,00
9.9	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA B RANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	581,63	721,22	2.163,66

9.10	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	579,89	719,06	719,06
9.11	ORSE	12982	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.40x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	UN	4,00	1.469,01	1.821,57	7.286,28
9.12	ORSE	2022	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	UN	4,00	61,16	75,84	303,36
9.13	SINAPI	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	2,00	687,48	852,48	1.704,96
9.14	SINAPI	98101	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M ² (PARA 20 CONTRIBUINTES).. AF_12/2020	UN	2,00	7.805,00	9.678,20	19.356,40
			SUBTOTAL 9.0					50.796,31
10			PINTURA					
10.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	166,39	13,92	17,26	2.871,89
10.2	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	271,17	8,37	10,38	2.814,74
10.3	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE E M MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	110,00	12,27	15,21	1.673,10
10.4	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	139,18	11,44	14,19	1.974,96
			SUBTOTAL 10					9.334,69
			TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTARIA					547.333,17

08 – MEMORIA DO ORÇAMENTO BASE





ENDERECO: CONDADO - PE

REFERENCIA : SINAPINOVEMBRO 2021 DESONERADA

SEINFRA MARÇO 2021 DESENERADA

ORSE NOVEMBRO2021 DESONERADA

RECURSO : MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

AREA DA REFORMA M² : 486,02

BDI : 24 %

RESPONSÁVEL TÉCNICO : SAMUEL LOBO DE MIRANDA

CREA : 57.456 D/PE

MEMORIA DESCRIPTIVA DO ORÇAMENTO BASE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	REPETIÇÕES	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M ²					
			4,00		2,00		8,00
						subtotal 1.1	8,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3					
	deposito de livros		3,24	0,10	2,80	2,00	1,81
			3,60	0,10	2,80	2,00	2,02
			2,99	0,10	2,80	2,00	1,67
			3,60	0,10	2,80	1,00	1,01
	sala professores		3,72	0,10	2,80	1,00	1,04
			2,34	0,10	2,80	2,00	1,31
			7,32	0,10	2,80	1,00	2,05
	lavabo fem		1,06	0,10	2,80	3,00	0,89
			3,60	0,10	2,80	1,00	1,01
	vestiario fem		4,90	0,10	2,80	2,00	2,74
			3,24	0,10	2,80	1,00	0,91
			1,22	0,10	1,80	7,00	1,54
	wc cozinha		1,70	0,10	2,80	1,00	0,48
			2,00	0,10	2,80	1,00	0,56
						subtotal 1.2	19,04
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2					
	cozinha		4,04	2,80		2,00	22,62
			6,05	2,80		2,00	33,88

		dispensa	4,40	2,80	2,00	24,64
		parede externa cozinha	15,43	2,60	1,00	40,12
					subtotal 1.3	121,26
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2				
		cozinha	4,04	1,60	2,00	12,93
			6,05	1,60	2,00	19,36
		dispensa	4,40	1,60	2,00	14,08
					subtotal 1.4	46,37
1.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2				
		area da cozinha	14,39	4,50		64,76
		area do patio	15,70	14,25		223,73
					subtotal 1.5	288,48
1.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2				
		area da cozinha	14,39	4,50		64,76
		area do patio	15,70	14,25		223,73
		area das salas	19,96	7,50		149,70
					subtotal 1.6	438,18
1.7	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2				
		fechamento do patio	14,92			14,92
		fechamento areo dos banheiros	6,30			6,30
						21,22
2.0	FUNDAÇÃO					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3				
		wc nasc. + wc fem 01				
		valas na vertical	2,50	0,40	0,40	3,00
			1,90	0,40	0,40	8,00
		valas na horizontal	11,05	0,40	0,40	1,00
			5,30	0,40	0,40	2,00
		valas pilares patio	0,50	0,50	0,40	8,00
		cozinha	3,00	0,40	0,40	1,00
			2,85	0,40	0,40	1,00
		wc nasc. + wc fem 02	2,40	0,40	0,40	2,00
			1,40	0,40	0,40	5,00
			4,75	0,40	0,40	2,00
			2,20	0,40	0,40	1,00
			3,10	0,40	0,40	1,00
			1,10	0,40	0,40	0,18

		dispensa	6,13	0,40	0,40	1,00	0,98
						subtotal 2.1	14,24
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017.	M3					
	wc nasc. + wc fem 01						
	valas na vertical		2,50	0,40	0,05	3,00	0,15
			1,90	0,40	0,05	8,00	0,30
	valas na horizontal		11,05	0,40	0,05	1,00	0,22
			5,30	0,40	0,05	2,00	0,21
	valas pilares patio		0,50	0,50	0,05	8,00	0,10
	cozinha		1,25	0,40	0,05	1,00	0,03
			2,85	0,40	0,05	1,00	0,06
	wc nasc. + wc fem 02		2,40	0,40	0,05	2,00	0,10
			1,40	0,40	0,05	5,00	0,14
			4,75	0,40	0,05	2,00	0,19
			2,20	0,40	0,05	1,00	0,04
			3,10	0,40	0,05	1,00	0,06
			1,10	0,40	0,05	1,00	0,02
	dispensa		6,13	0,40	0,05	1,00	0,12
	pisos						
	patio		12,63	21,47	0,05	1,00	13,56
	wc nasc.		5,30	2,19	0,05	1,00	0,58
	wc fm		5,30	2,19	0,05	1,00	0,58
	lavabo		0,90	1,00	0,05	3,00	0,14
	dispensa		4,32	6,13	0,05	1,00	1,32
	cozinha		5,62	7,00	0,05	1,00	1,97
	wc funcionarios		1,23	2,83	0,05	1,00	0,17
	wc nasc. + wc fem 02		4,75	4,40	0,05	1,00	1,05
			3,55	3,59	0,05	1,00	0,64
			2,93	1,74	0,05	1,00	0,25
						subtotal 2.2	22,00
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²					
	wc nasc. + wc fem 01						
	valas na vertical		2,50		0,40	3,00	3,00
			1,90		0,40	8,00	6,08
	valas na horizontal		11,05		0,40	1,00	4,42
			5,30		0,40	2,00	4,24
	cozinha		1,25		0,40	1,00	0,50
			2,85		0,40	1,00	1,14

	wc nasc. + wc fem 02		3,60	0,40	1,00	1,44
			4,75	0,40	2,00	3,80
			4,40	0,40	1,00	1,76
			2,93	0,40	1,00	1,17
			2,20	0,40	1,00	0,88
			1,30	0,40	5,00	2,60
					subtotal 2.3	31,03
3.0	ELEVAÇÃO					
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²				
	wc nasc = wc fem 01					
	alvenaria de elevação na horizontal		11,05	2,80	1,00	30,94
			0,30	1,90	8,00	4,56
	alvenaria de elevação na vertical		2,50	2,80	3,00	21,00
			1,30	1,90	8,00	19,76
	empena		2,50	0,50	3,00	3,75
	fechamento do wc dos professores		1,00	2,80	1,00	2,80
	descontos cobogó		1,80	0,30	2,00	- 1,08
	descontos portas		0,80	2,10	2,00	- 3,36
	wc nasc = wc fem 02					
			3,60	2,80	1,00	10,08
			4,75	2,80	2,00	26,60
			4,40	2,80	1,00	12,32
			2,93	1,50	1,00	4,40
			2,20	2,80	1,00	6,16
			1,30	1,80	5,00	11,70
			5,00	1,50	1,00	7,50
			2,30	2,80	1,00	6,44
	cozinha		4,75	2,80	2,00	26,60
	wc funcionario		2,80	2,80	1,00	7,84
			1,23	2,80	1,00	3,44
			1,23	1,00	1,00	1,23
	deposito		8,34	1,50	1,00	12,51
					subtotal 3.1	215,19
3.2	CHAPISCO APICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²				
	wc nasc = wc fem					
	alvenaria de elevação na horizontal		11,05	2,80	2,00	61,88
			0,30	1,90	16,00	9,12
	alvenaria de elevação na vertical		2,50	2,80	6,00	42,00

			1,30		1,90	16,00	39,52
	empena		2,50		0,50	6,00	7,50
	fechamento do wc dos professores		1,00		2,80	2,00	5,60
	cozinha		4,04		2,60	3,00	31,51
			5,20		2,60	1,00	13,52
	dml		1,87		2,60	1,00	4,86
			1,80		2,60	2,00	9,36
	pilares patio		1,00		3,00	12,00	36,00
	descontos cobogó		1,80		0,30	2,00	- 1,08
	descontos portas		0,80		2,10	2,00	- 3,36
	wc nasc = wc fem 02						
			3,60		2,80	2,00	20,16
			4,75		2,80	2,00	26,60
			4,40		2,80	2,00	24,64
			2,93		1,50	2,00	8,79
			2,20		2,80	2,00	12,32
			1,30		1,80	10,00	23,40
			5,00		1,50	2,00	15,00
			2,30		2,80	2,00	12,88
	cozinha		4,75		2,80	4,00	53,20
	wc funcionario		2,80		2,80	2,00	15,68
			1,23		2,80	2,00	6,89
			1,23		1,00	2,00	2,46
						subtotal 3.2	478,45
3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M3					
	sapatas wc nasc + wc fem		0,30	0,30	0,30	3,00	0,08
	sapatas patio		0,30	0,30	0,30	8,00	0,22
	pilares wc nasc + wc fem		0,20	0,15	2,80	3,00	0,25
	pilares patio		0,30	0,20	4,00	12,00	2,88
	pilares cozinha		0,30	0,20	3,00	8,00	1,44
	wc nasc = wc fem 02		0,30	0,20	3,00	6,00	1,08
						subtotal 3.3	5,95
3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X 20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M ²					
	wc nasc + wc fem		1,80		0,30	2,00	1,08
	dispensa		1,60		0,30	1,00	0,48
	wc nasc = wc fem 02		1,80		0,30	2,00	1,08
	cozinha		1,80		0,30	1,00	0,54
	wc funcionários		1,80		0,30	1,00	0,54
						subtotal 3.4	3,72

4.0	REVESTIMENTOS						
4.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ²					
	wc nasc = wc fem						
	alvenaria de elevação na horizontal		11,05	2,80	2,00	61,88	
			0,30	1,90	16,00	9,12	
	alvenaria de elevação na vertical		2,50	2,80	6,00	42,00	
			1,30	1,90	16,00	39,52	
	empena		2,50	0,50	6,00	7,50	
	fechamento do wc dos professores		1,00	2,80	2,00	5,60	
	cozinha		4,04	2,60	3,00	31,51	
			5,20	2,60	1,00	13,52	
	dml		1,87	2,60	1,00	4,86	
			1,80	2,60	2,00	9,36	
	dispensa		6,48	2,60	1,00	16,85	
			4,87	2,60	1,00	12,66	
			4,04	2,60	1,00	10,50	
			4,41	2,60	1,00	11,47	
	pilares patio		1,00	4,00	12,00	48,00	
	descontos cobogó		1,80	0,30	2,00	-	1,08
	descontos portas		0,80	2,10	3,00	-	5,04
	descontos portas		0,70	2,10	3,00	-	4,41
	wc nasc = wc fem 02						
			3,60	2,80	2,00	20,16	
			4,75	2,80	2,00	26,60	
			4,40	2,80	2,00	24,64	
			2,93	1,50	2,00	8,79	
			2,20	2,80	2,00	12,32	
			1,30	1,80	10,00	23,40	
			5,00	1,50	2,00	15,00	
			2,30	2,80	2,00	12,88	
	cozinha		4,75	2,80	4,00	53,20	
	wc funcionario		2,80	2,80	2,00	15,68	
			1,23	2,80	2,00	6,89	
			1,23	1,00	2,00	2,46	
					subtotal 4.1	535,84	
4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²					
	cozinha		6,00	2,80	2,00	33,60	
			6,25	2,80	1,00	17,50	

			6,13		2,80	1,00	17,16
	bancada		5,42		0,50	1,00	2,71
	paredes das bancadas		0,50		0,90	4,00	1,80
	dispensa		4,32		2,80	2,00	24,19
			6,13		2,80	1,00	17,16
			5,26		2,80	1,00	14,73
	area de serviço		1,02		2,80	1,00	2,86
			5,06		2,80	2,00	28,34
			2,12		2,80	1,00	5,94
	descontos portas		0,80		2,10	5,00	- 8,40
	wc funcionarios		1,23		2,80	2,00	6,89
			2,83		2,80	2,00	15,85
	wc nasc.		5,30		2,50	2,00	26,50
			2,20		2,50	2,00	11,00
	divisorias		1,30		1,80	8,00	18,72
			1,30		0,10	8,00	1,04
			0,30		1,80	4,00	2,16
	wc fem		5,30		2,50	2,00	26,50
			2,20		2,50	2,00	11,00
	divisorias		1,30		1,80	8,00	18,72
			1,30		0,10	8,00	1,04
			0,30		1,80	4,00	2,16
	descontos cobogó		1,80		0,30	2,00	- 1,08
	wc nasc = wc fem 02		2,40		2,80	3,00	20,16
			1,30		1,80	10,00	23,40
			4,75		2,80	5,00	66,50
			2,93		2,80	2,00	16,41
			1,74		2,80	1,00	4,87
			1,10		2,80	1,00	3,08
	descontos portas		0,80		2,10	3,00	- 5,04
	lavabo		0,90		2,80	6,00	15,12
			1,00		2,80	6,00	16,80
			2,97		2,80	1,00	8,32
			1,00		2,80	2,00	5,60
	praleiras		2,97		0,50	6,00	8,91
			2,97		0,05	3,00	0,45
					subtotal 4.2		482,65
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²					
	parede frente aos wc nasc e fem		11,05		1,80		19,89
	parede frente a cozinta		3,88		1,80		6,98
			2,83		1,80		5,09

	pilares patio	1,00	1,80	12,00	21,60
	parede frente aos wc nasc e fem 02	3,60	1,80		6,48
	descontos portas	0,90	1,80	2,00	- 3,24
		0,80	1,80	1,00	- 1,44
				subtotal 4.3	55,37
4.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	M ²			
	parede frente aos wc nasc e fem	11,05	0,10	1,00	1,11
	parede frente a cozinta	3,88	0,10	1,00	0,39
		2,83	0,10	1,00	0,28
	pilares patio	1,00	0,10	12,00	1,20
	parede frente aos wc nasc e fem 02	3,60	0,10	1,00	0,36
	patio	21,47	0,10	2,00	4,29
				subtotal 4.3	7,63
5.0	PISO				
5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APPLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	M ²			
	patio	12,63	21,47		271,17
	wc nasc.	5,30	2,19		11,61
	wc fm	5,30	2,19		11,61
	lavabo	3,00	1,00		3,00
	dispensa	5,28	4,32		22,81
	cozinha	6,00	6,89		41,34
	wc funcionarios	1,23	2,83		3,48
	calçada frente ao wc nasc + fem	11,60	1,00		11,60
	wc nasc = wc fem 02	2,40	4,75		11,40
		4,75	1,59		7,53
		2,93	1,50		4,40
		3,59	3,65		13,10
	deposito	8,34	2,20		18,31
				subtotal 5.1	431,34
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF 06/2014	M ²			
	patio	12,63	21,47		271,17
	wc nasc.	5,30	2,19		11,61
	wc fm	5,30	2,19		11,61
	lavabo	3,00	1,00		3,00
	dispensa	5,28	4,32		22,81
	cozinha	6,00	6,89		41,34
	wc funcionarios	1,23	2,83		3,48

	calçada frente ao wc nasc + fem		11,60	1,00			11,60
	wc nasc = wc fem 02		2,40	4,75			11,40
			4,75	1,59			7,53
			2,93	1,50			4,40
			3,59	3,65			13,10
	deposito		8,34	2,20			18,31
					subtotal 5.2		431,34
5.3	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M ²					
	patio		11,00	9,50			104,50
6.0	ESQUADRIAS						
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN					
	wc nasc. + wc fem 01						2,00
	wc nasc. + wc fem 02						3,00
	deposito						1,00
	cozinha						1,00
					subtotal 6.1		7,00
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN					
	wc nasc. + wc fem						2,00
	dispensa						2,00
	salas						4,00
					subtotal 6.2		8,00
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN					
	lavabo						2,00
	wc funcionarios						1,00
					subtotal 6.3		3,00
6.4	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE EM MADEIRA DE LEI E FOLHA EM COMPENSADO DE JEQUITIBA PARA PORTAS INTERNAS , INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS.	M2					
	wc nasc. + wc fem 01		0,90	1,80	4,00		6,48
			0,80	1,80	4,00		5,76
	wc nasc. + wc fem 02		0,80	1,80	5,00		7,20

						subtotal 6.4	19,44
6.5	POR TA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2					
	cozinha		2,00		1,00		2,00
						subtotal 6.5	2,00
7.0	COBERTURA						
7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TE LHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN					
	patio						
						subtotal 7.1	14,00
7.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2					
	patio		12,63		21,47		271,17
						subtotal 7.2	271,17
7.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2					
	patio		12,63		21,47		271,17
	wc nasc. + wc fem 01		11,05		3,00		33,15
	wc nasc. + wc fem 02		8,75		5,80		50,75
	wc funcionários		1,35		3,00		4,05
	cozinha + dispensa + area de serviço		11,41		7,00		79,87
	deposito		8,12		2,94		23,87
	sala de informatica +sala 06 + lavabo		13,86		7,23		100,21
						subtotal 7.3	563,07
7.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2					
	patio		12,63		21,47		271,17
	wc nasc. + wc fem 01		11,05		3,00		33,15
	wc nasc. + wc fem 02		8,75		5,80		50,75
	wc funcionários		1,35		3,00		4,05
	cozinha + dispensa + area de serviço		11,41		7,00		79,87
	deposito		8,12		2,94		23,87
	sala de informatica +sala 06 + lavabo		13,86		7,23		100,21
						subtotal 7.4	563,07

7.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2					
	wc nasc. + wc fem 01		11,05	3,00			33,15
	wc nasc. + wc fem 02		8,75	5,80			50,75
	wc funcionarios		1,35	3,00			4,05
	cozinha + dispensa + area de serviço		11,41	7,00			79,87
	deposito		8,12	2,94			23,87
					subtotal 7.5	191,69	
7.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M					
	patio						50,00
	cozinha						10,00
					subtotal 7.6	60,00	
7.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M					
	patio						10,00
					subtotal 7.7	10,00	
8.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
8.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN					
	cozinha						6,00
	patio coberto						12,00
	dispensa						2,00
	area de serviço						1,00
	wc masc. Wc fem 01						6,00
	wc masc. Wc fem 02						9,00
	wc funcionarios						1,00
	lavabo						3,00
	deposito						2,00
					subtotal 8.1	42,00	
8.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN					
	wc professores						3,00
					subtotal 8.2	3,00	

8.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN					
	cozinha						8,00
	patio coberto						4,00
	wc nasc. Wc fem 01						2,00
	wc nasc. Wc fem 02						2,00
	lavabo						1,00
	deposito						1,00
						subtotal 8.3	18,00
8.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	UN					
	wc nasc. Wc fem 01						6,00
	dispensa						2,00
	area de serviço						1,00
	cozinha						6,00
	patio coberto						12,00
	deposito						2,00
						subtotal 8.4	29,00
8.5	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN					
	wc nasc. Wc fem 01						6,00
	wc nasc. Wc fem 02						6,00
	wc professores						3,00
	wc funcionários						1,00
						subtotal 8.5	16,00
8.6	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDAÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN					
							1,00
9.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN					
	wc nasc. Wc fem 01						12,00
	wc nasc. Wc fem 02						11,00
	wc professores						3,00
	wc funcionários						2,00
	cozinha						2,00
						subtotal 9.1	30,00

9.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN					
	wc nasc. Wc fem 01						4,00
	wc nasc. Wc fem 02						6,00
	wc professores						2,00
	wc funcionários						1,00
						subtotal 9.2	13,00
9.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC)	UN					
	wc professores						1,00
	wc nasc. Wc fem 01						4,00
	ralos						6,00
	wc nasc. Wc fem 02						3,00
	ralos						3,00
	cozinha						1,00
	ralos						1,00
	ralos wc professores						2,00
						subtotal 9.3	21,00
9.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN					
	wc nasc. Wc fem 01						4,00
	wc nasc. Wc fem 02						5,00
	wc professores						2,00
	wc funcionários						1,00
						subtotal 9.4	12,00
9.5	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN					
	wc nasc. Wc fem 01						4,00
	wc nasc. Wc fem 02						5,00
	wc professores						2,00
	wc funcionários						1,00
						subtotal 9.5	12,00
9.6	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN					
						subtotal 9.6	10,00
9.7	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN					

		cozinha					2,00
						subtotal 9.7	2,00
9.8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN					
	wc nasc.wc fem						
						subtotal 9.8	6,00
9.9	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN					
	wc funcionarios						1,00
	wc professores						1,00
	pnl						1,00
						subtotal 9.9	3,00
9.10	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN					
						subtotal 9.10	1,00
9.11	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.40x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	UN					
	wc nasc. Wc fem 01						2,00
	wc nasc. Wc fem 02						2,00
						subtotal 9.11	4,00
9.12	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN					
						subtotal 9.12	2,00
9.13	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M ² (PARA 20 CONTRIBUINTES).. AF_12/2020	UN					
						subtotal 9.13	2,00
10	PINTURA						
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					

	parede frente a cozinta		15,43		1,80		27,77
			4,13		1,80		7,43
	wc nasc - wc fem		11,05		1,30		14,37
			2,50		1,30	2,00	6,50
	patio		21,47		1,60	2,00	68,70
	pilares patio		1,00		1,20	12,00	14,40
	deposito		8,40		1,20	2,00	20,16
			2,94		1,20	2,00	7,06
						subtotal 10.1	166,39
10.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2					
	tesoura metalicas da cobertura do patio		12,63	21,47			271,17
						subtotal 10.2	271,17
10.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE E M MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2					
	portas		0,60	2,10		8,00	10,08
			0,90	2,10		14,00	26,46
			0,80	2,10		12,00	20,16
	batentes		0,13	2,10		34,00	9,28
			0,13	0,60		2,00	0,16
			0,13	0,70		9,00	0,82
			0,13	8,00		4,00	4,16
	wc nasc. + wc fem 01		0,90		1,80	8,00	12,96
			0,80		1,80	8,00	11,52
	wc nasc. + wc fem 02		0,80		1,80	10,00	14,40
						subtotal 10.3	110,00
2.9.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	parede frente a cozinta		15,43		1,80		27,77
			4,13		1,80		7,43
	wc nasc - wc fem		11,05		1,30		14,37
			2,50		1,30	2,00	6,50
	patio		21,47		1,60	2,00	68,70
	pilares patio		1,00		1,20	12,00	14,40
						subtotal 10.4	139,18

09 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO





OBRA: REFORMA DA ESCOLA EMAPA

LOCAL: CONDADO - PE

DATA: MARÇO 2022

REFERÊNCIA: SINAPI NOV 2021 DESONERADA

BDI: 24,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO DESONERADO

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO						
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.146,39	5.573,20 50%	5.573,20 50%					
2.0	FUNDAÇÃO	16.822,86	8.411,43 50%	8.411,43 50%					
3.0	ELEVAÇÃO	37.010,95		18.505,48 50%	18.505,48 50%				
4.0	REVESTIMENTOS	75.451,91		15.090,38 20%	15.090,38 20%	15.090,38 20%	15.090,38 20%	15.090,38 20%	
5.0	PISO	98.029,12		19.605,82 20%	19.605,82 20%	19.605,82 20%	19.605,82 20%	19.605,82 20%	
6.0	ESQUADRIAS	28.080,05				14.040,03 50%	14.040,03 50%		
7.0	COBERTURA	169.151,39			42.287,85 25%	42.287,85 25%	42.287,85 25%	42.287,85 25%	
8.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	51.509,50				25.754,75 50%	12.877,38 25%	12.877,38 25%	
9.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	50.796,31						25.398,16 50%	25.398,16 50%
10	PINTURA	9.334,69							9.334,69 100%
	TOTAL	547.333,17							
	TOTAIS PARCIAIS	13.984,63 3%	67.186,31 12%	95.489,53 17%	116.778,83 21%	103.901,45 19%	115.259,58 21%	34.732,85 6%	
	TOTAIS ACUMULADOS	13.984,63 3%	81.170,93 15%	176.660,46 32%	293.439,29 54%	397.340,74 73%	512.600,33 94%	432.073,59 79%	
	TOTAL GERAL				547.333,17				

10 – CALCULO ANALITICO DO BDI





COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRÍÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,11
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	1,27

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,31

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	24,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SAMUEL LOBO DE MIRANDA

Responsável Técnico

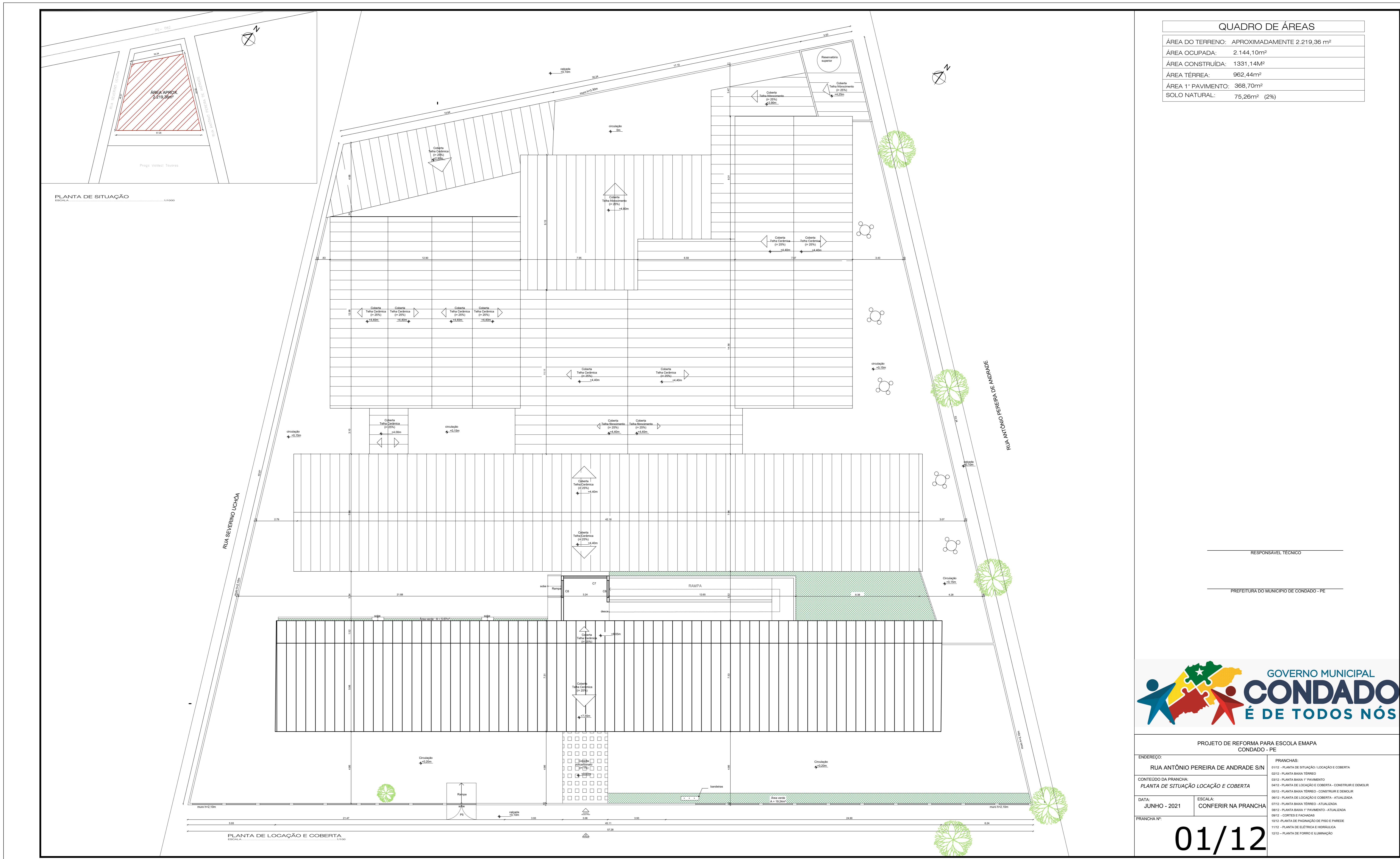
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 57.456 D/PE

11 – ANEXOS



12 – PROJETOS









MAPA DE ESQUADRIAS		
LEGENDA DE PORTAS		
REF.	Dimensões (cm)	Tipo
P1	90 x 210	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P2	285 x 250	PORTA DURA DE GIRO EM GRADE
P3	80 x 210	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P4	115 x 220	PORTA DE GIRO EM GRADE
P5	200 x 250	PORTA DURA DE GIRO GRADE
P6	70 x 210	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P7	70 x 180	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P8	140 x 210	PORTA DURA DE GIRO EM MADEIRA

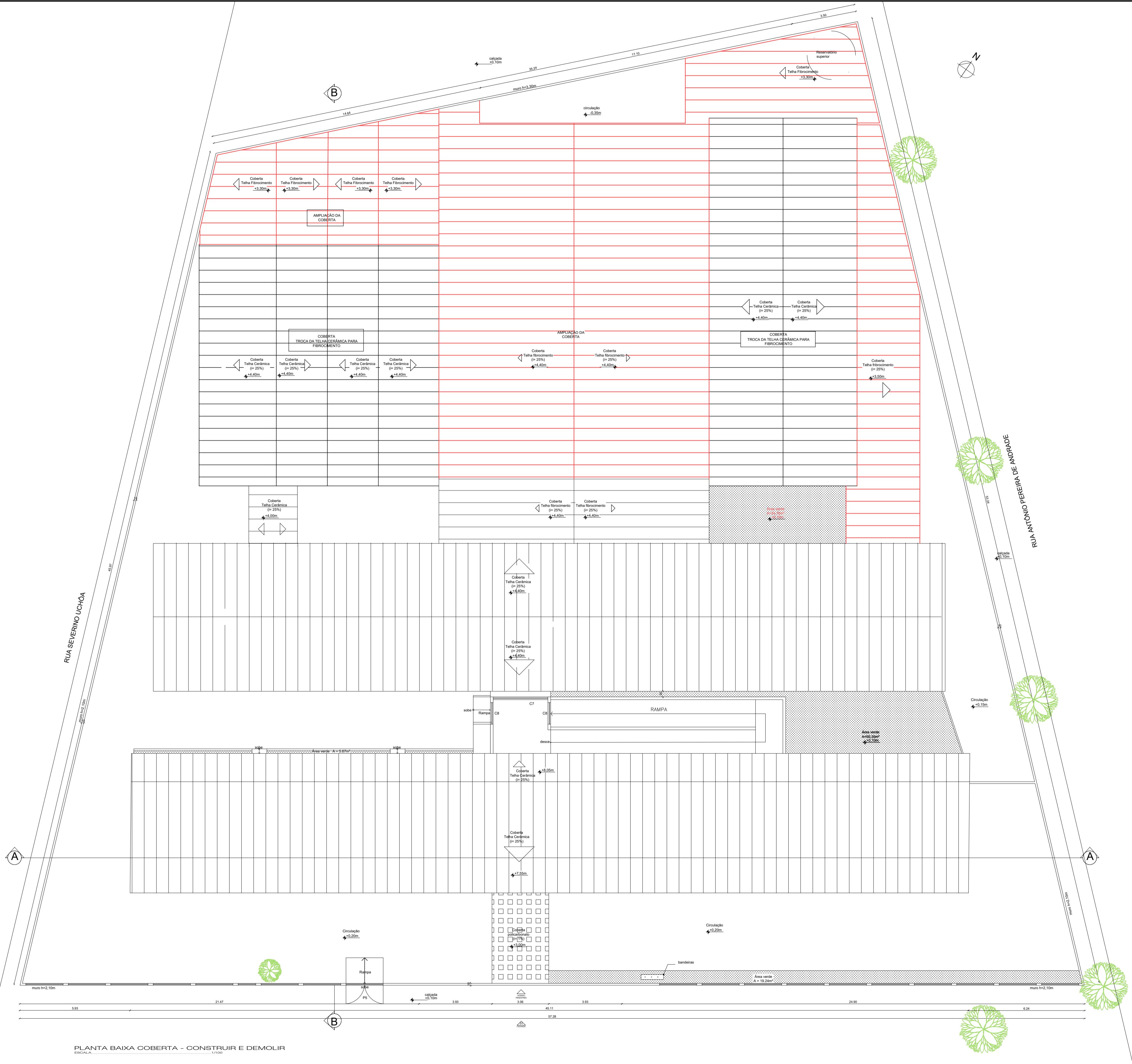
LEGENDA DE JANELAS		
LEGENDA		
REF.	Dimensões (cm)	Tipo
J1	250 x 100	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO
J2	150 x 60	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA
J3	300 x 100	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO
J4	150 x 100	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO
J5	200 x 100	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO
J6	150 x 110	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO

LEGENDA COBOGÓ		
REF.	Dimensões (cm)	peitoril (cm)
C1	250 x 100	100
C2	70 x 25	180
C3	120 x 60	150
C4	105x60	150
C5	120 x 60	110
C6	445 x 25	180
C7	295 x 25	150
C8	160 x 25	180



PROJETO DE REFORMA PARA ESCOLA EMAPA
CONDADO - PE

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE S/N	PRANCHAS: 0112 - PLANTA DE SITUAÇÃO I LOCALIZAÇÃO E COBERTURA 0212 - PLANTA BAIXA TÉREO 0312 - PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO 0412 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COBERTURA - CONSTRUIR E DEMOLIR 0512 - PLANTA BAIXA TÉREO - CONSTRUIR E DEMOLIR 0612 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COBERTURA - ATUALIZADA 0712 - PLANTA BAIXA TÉREO - ATUALIZADA 0812 - PLANTA DE 1º PAVIMENTO - ATUALIZADA 0912 - PLANTA DE PAREDES 1012 - PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE 1112 - PLANTA DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA 1212 - PLANTA DE FORRADO E ILUMINAÇÃO
DATA: AGOSTO - 2021	ESCALA: CONFERIR NA PRANCHA
PRANCHA Nº: 03/12	



MAPA DE ESQUADRIAS		
LEGENDA DE PORTAS		
REF.	Dimensões (cm)	Tipo
P1	90 x 210	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P2	285 x 250	PORTA DURA DE GIRO EM GRADE
P3	80 x 210	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P4	115 x 220	PORTA DE GIRO EM GRADE
P5	200 x 250	PORTA DURA DE GIRO GRADE
P6	70 x 210	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P7	70 x 180	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P8	140 x 210	PORTA DURA DE GIRO EM MADEIRA

LEGENDA DE JANELAS		
LEGENDA COBOGÓ		
REF.	Dimensões (cm)	Tipo
J1	250 x 100	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO
J2	150 x 60	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA
J3	300 x 100	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO
J4	150 x 100	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO
J5	200 x 100	JANELA DE ABRIR EM ALUMÍNIO E VIDRO
J6	150 x 110	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO

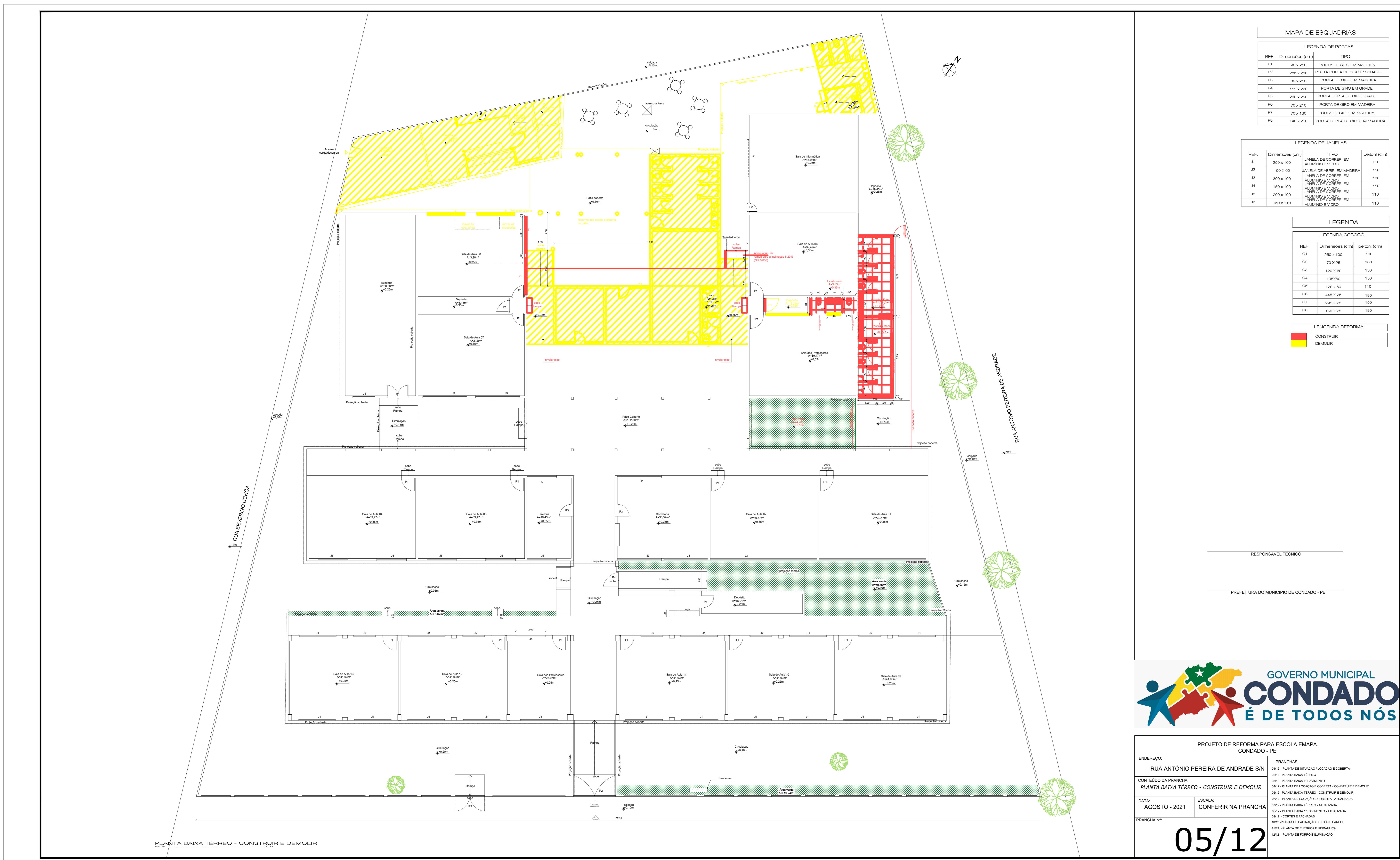
LEGENDA		
LEGENDA COBOGÓ		
REF.	Dimensões (cm)	peitoril (cm)
C1	250 x 100	100
C2	70 x 25	180
C3	120 x 60	150
C4	105x60	150
C5	120 x 60	110
C6	445 X 25	180
C7	295 X 25	150
C8	160 x 25	180

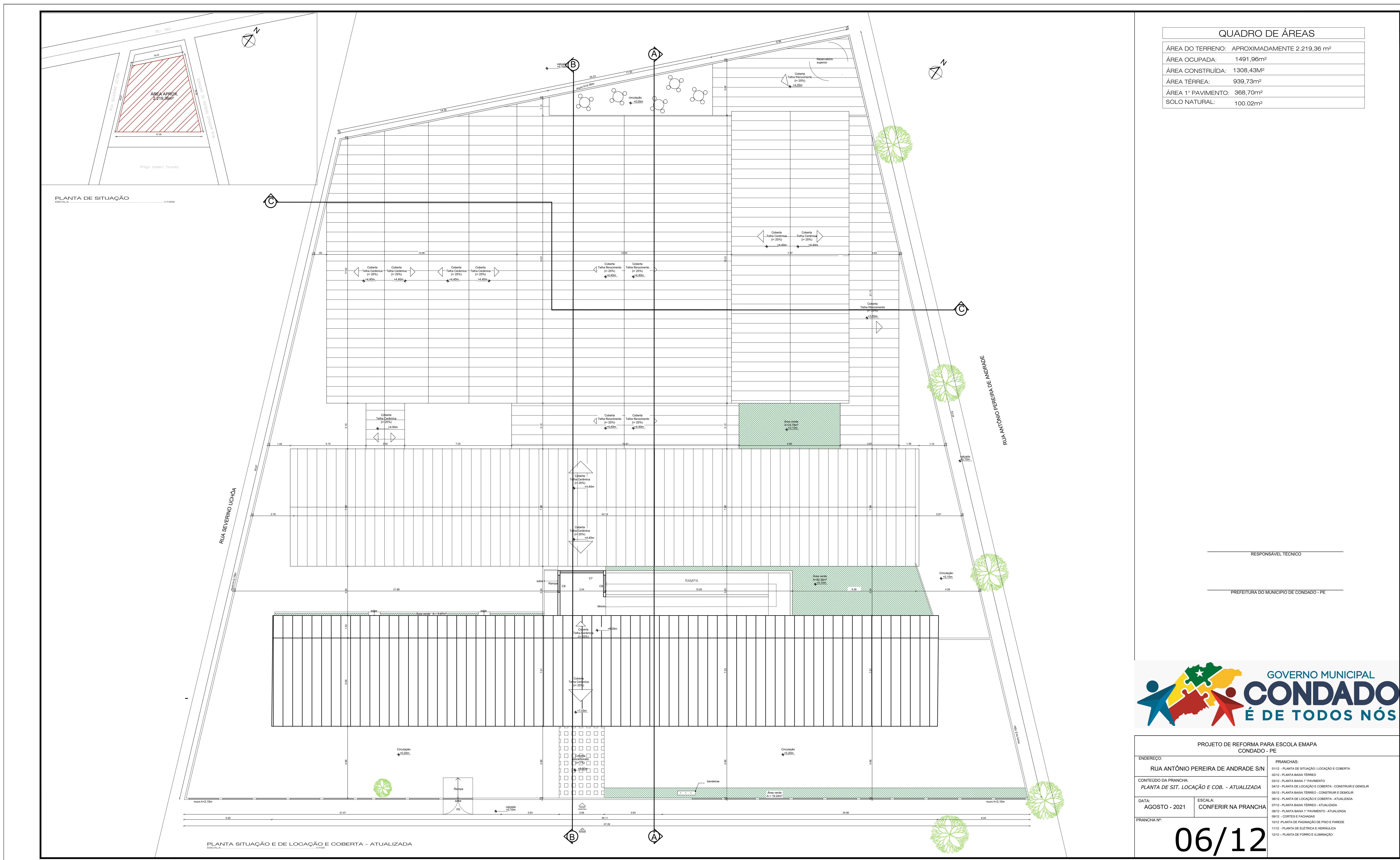
LENGENDA REFORMA	
CONSTRUIR	
DEMOLIR	

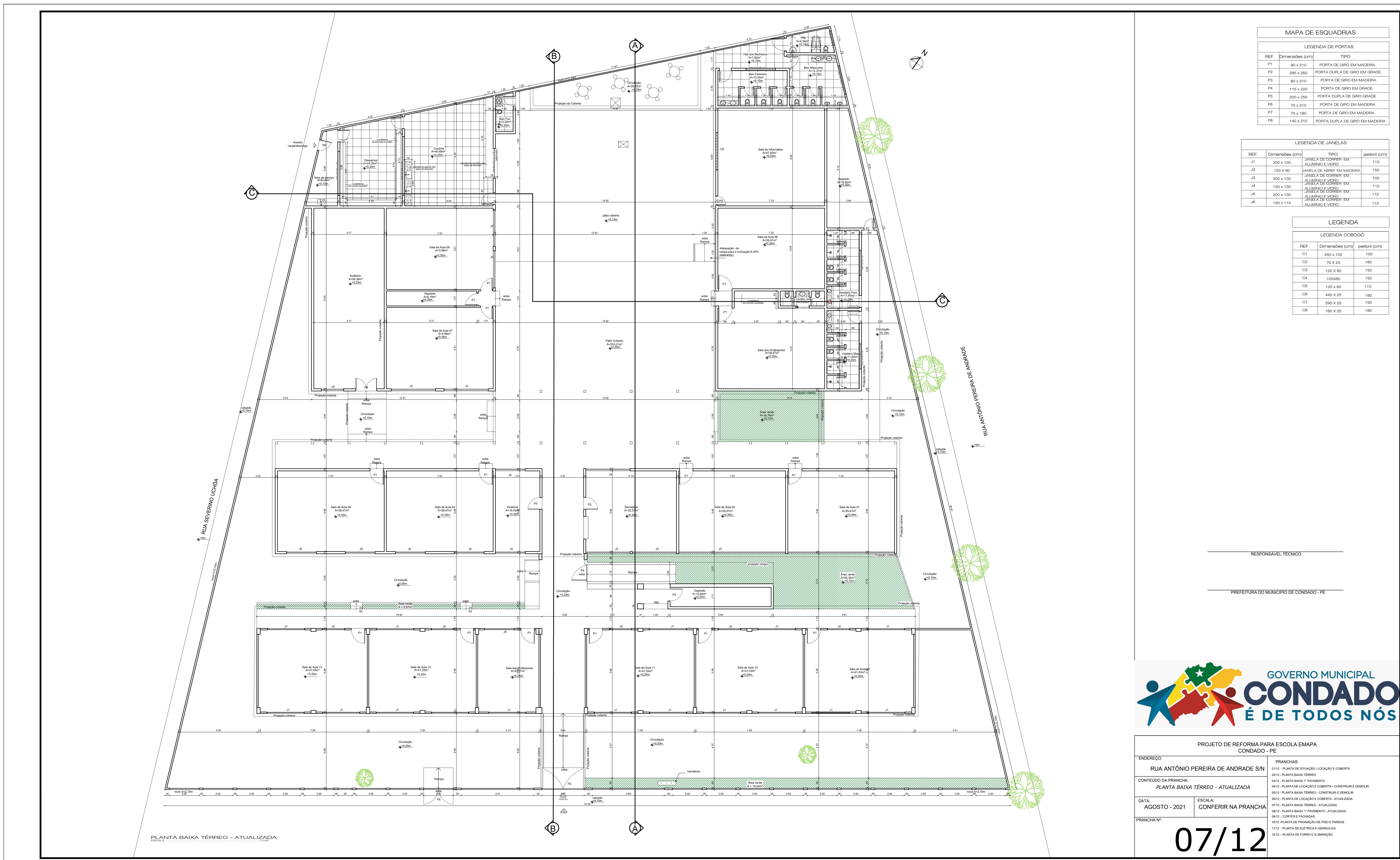


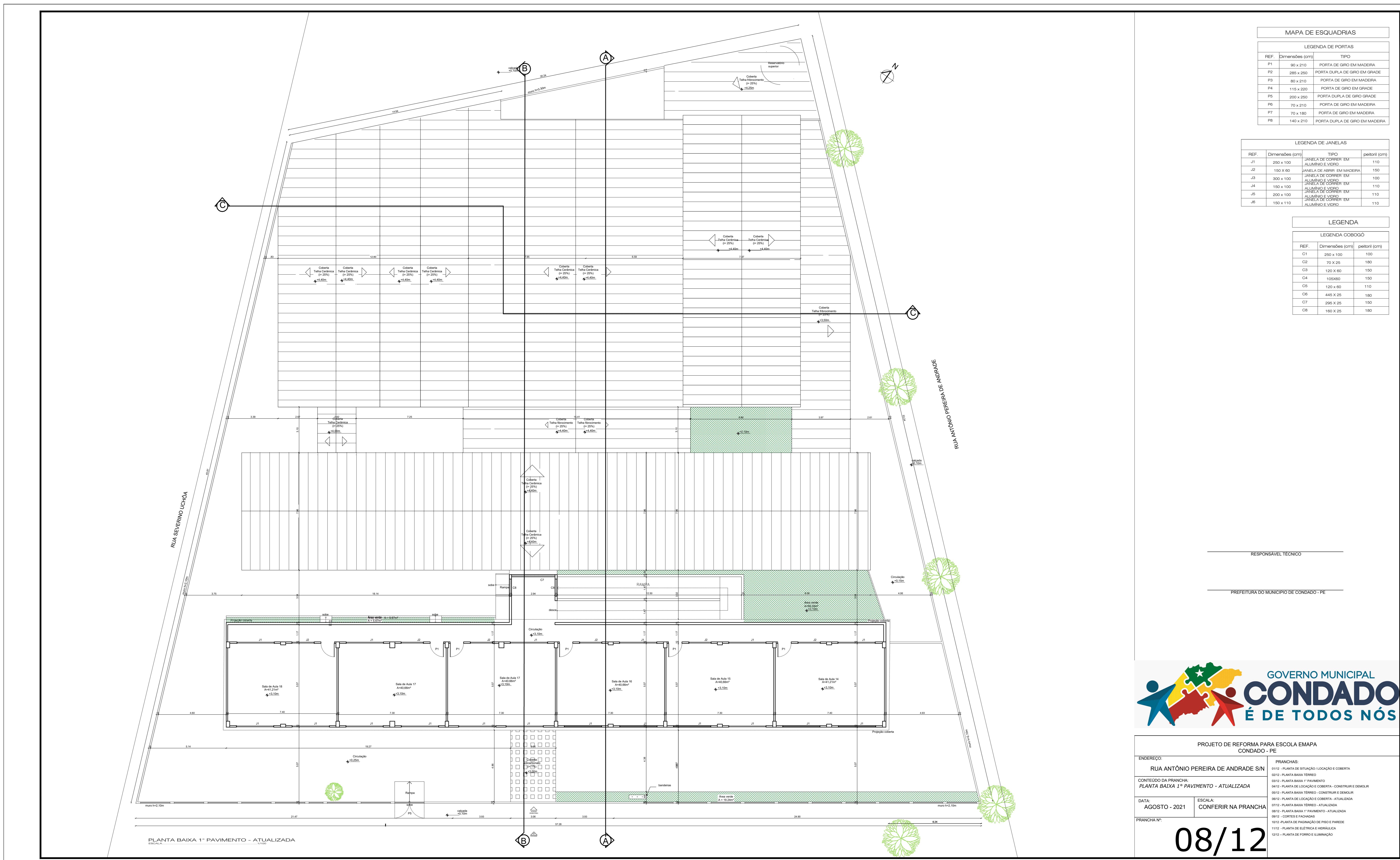
PROJETO DE REFORMA PARA ESCOLA EMAPA
CONDADO - PE

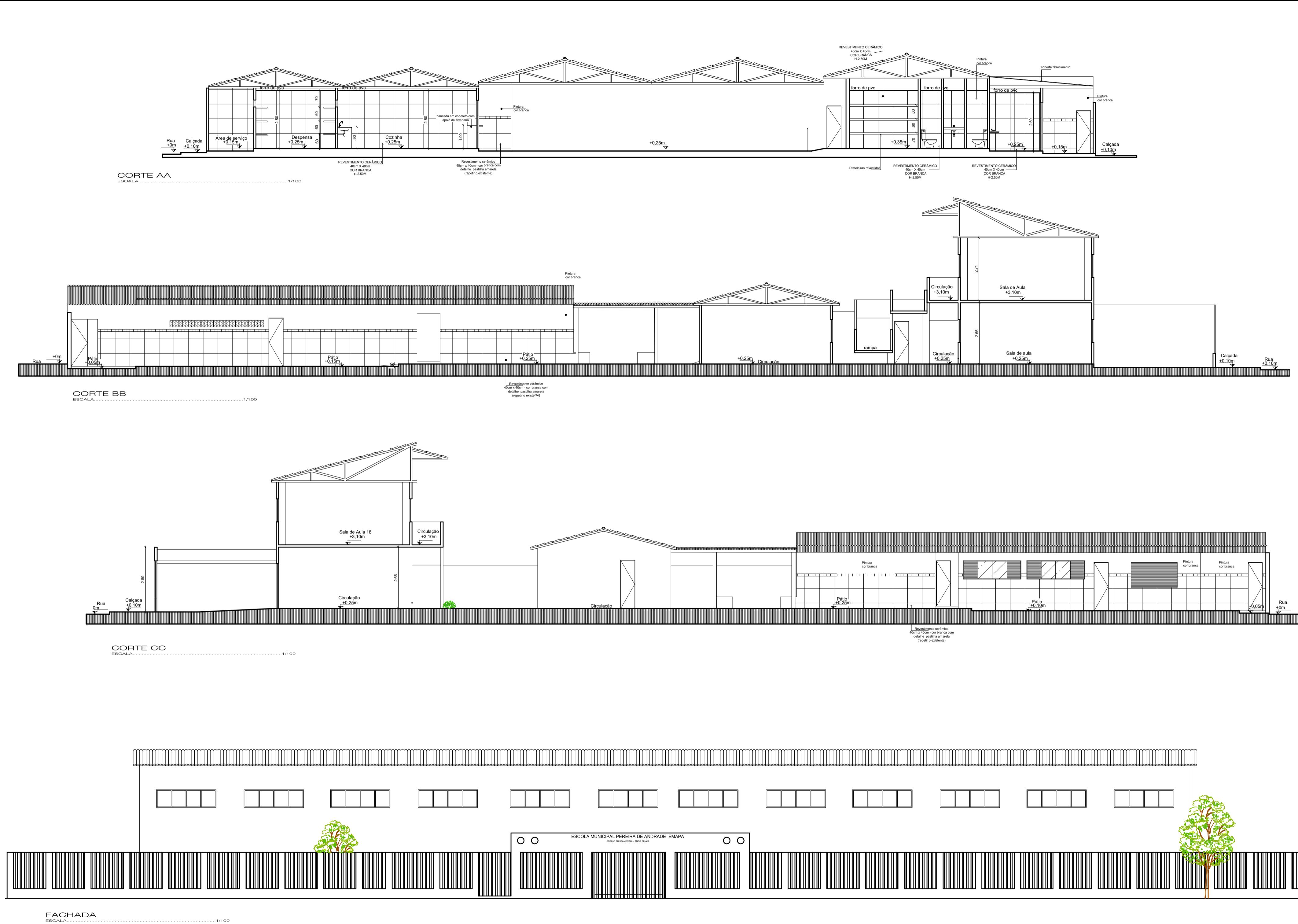
ENDEREÇO:	PRANCHAS:
RUA ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE S/N	0112 - PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO E COBERTA 0212 - PLANTA BAIXA TÉREO 0312 - PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO 0412 - PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA - CONSTRUIR E DEMOLIR 0512 - PLANTA BAIXA TÉREO - CONSTRUIR E DEMOLIR 0612 - PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA - ATUALIZADA 0712 - PLANTA BAIXA TÉREO - ATUALIZADA 0812 - PLANTA DE PAREDES 1012 - PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE 1112 - PLANTA DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA 1212 - PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO
CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE COBERTA - DEMOLIR E CONSTRUIR	
DATA: AGOSTO - 2021	ESCALA: CONFERIR NA PRANCHA
PRANCHA Nº:	04/12











RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

PROJETO DE REFORMA PARA ESCOLA EMAPA
CONDADO - PE

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE S/N	PRANCHAS: 01/12 - PLANTA DE SITUAÇÃO / LOCAÇÃO E COBERTA 02/12 - PLANTA BAIXA TERREO 03/12 - PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO 04/12 - PLANTA DE LOCACAO E COBERTA - CONSTRUIR E DEMOLIR 05/12 - PLANTA BAIXA TERREO - CONSTRUIR E DEMOLIR 06/12 - PLANTA DE LOCACAO E COBERTA - ATUALIZADA 07/12 - PLANTA BAIXA TERREO - ATUALIZADA 08/12 - PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO - ATUALIZADA 09/12 - CORTES E FACHADA 10/12 - PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE 11/12 - PLANTA DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA 12/12 - PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO
CONTEÚDO DA PRANCHA: CORTES AA/BB/CC E FACHADA	
DATA: AGOSTO - 2021	ESCALA: CONFERIR NA PRANCHA
PRANCHA Nº: 09/12	

09/12



